

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU

DO 775 de 26/02/2003

---

## Escolha a seção desejada

1. [Executivo](#)
  2. [Legislativo](#)
  3. [Editais](#)
  4. [Secretarias](#)
  5. [Empresas - Autarquias e Fundações](#)
  6. [Anúncios](#)
- 

## Executivo

### PODER EXECUTIVO

---

**NILSON COSTA**  
Prefeito Municipal

#### Seção I Gabinete do Prefeito Gabinete do Prefeito

**Antônio Sérgio Marsola**  
Chefe de Gabinete

---

LEIS

---

DECRETOS

#### **DECRETO N° 9377, 27 DE JANEIRO DE 2003**

*Dispõe sobre feriados no exercício de 2003.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO - a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, no corrente ano;

CONSIDERANDO - que tradicionalmente a Administração decreta ponto facultativo em alguns dias do

exercício;

CONSIDERANDO -que no transcorrer do ano, existem feriados municipais ou federais a serem respeitados no âmbito municipal,

### **DECRETA**

Art. 1º - Excetuando os serviços essenciais, não haverá expediente na Administração Direta e Indireta nos seguintes dias:

- I - 03 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 04 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 05 de março, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até 12h);
- IV - 18 de abril, sexta-feira, Paixão (Feriado Municipal);
- V - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
- VI - 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
- VII - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, (Feriado Municipal);
- VIII - 9 de julho, quarta-feira, (Feriado Estadual);
- IX - 01 de agosto, sexta-feira, Aniversário da Cidade, (Feriado Municipal);
- X - 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- XI - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- XII - 28 de outubro, terça-feira, Dia do Funcionário Público (ponto facultativo);
- XIII - 02 de novembro, domingo, Finados (Feriado Municipal);
- XIV - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (Feriado Nacional);
- XV - 24 de dezembro, quarta-feira (ponto facultativo após às 12h);
- XVI - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (Feriado Nacional);
- XVII - 26 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo até às 12h).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 27 de janeiro de 2003

**NILSON COSTA - Prefeito Municipal**

**LUIZ PEGORARO - Secretário dos Negócios Jurídicos**

LUIS ANTONIO GIANNINI DE FREITAS - Secretário da Administração

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de  
Comunicação e Documentação

---

PROJETOS DE LEI

## Corregedoria Geral Administrativa

**Idomeu Alves de Oliveira Junior**  
Corregedor Geral Administrativo

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º **12.782/02** que tem como interessada a Secretaria Municipal do Bem Estar Social: determino o arquivamento da presente sindicância nos termos do artigo 97 da Lei Municipal 3.781/94. À Corregedoria Geral Administrativa, para oficiar conforme a sugestão da Comissão.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO PMB **11.376/02**, em que é acusado **MARCOS RAMOS PEREIRA**, RG 18.218.316-6 Vigia I, lotado na Divisão de Vigilância, que tem como interessada a 1ª Corregedoria Administrativa: aplicada pena de **SUSPENSÃO**, pelo período de 20 (vinte) dias, convertidas em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o Servidor, obrigado a permanecer em serviço, por infringência ao deveres contidos no artigo 14 incisos: I, III, IV e XVI, c/c o art. 15 inciso: II, V e XXIV, c/c artigo 26, inciso II e III, c/c artigo 29, § 2º, nos termos do artigo 97, todos da Lei 3.781/94. Advogado: Dr. Gerso Lindolfo - OAB/SP 21.074.

[Voltar ao início](#)

---

**Legislativo**

---

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

**Fone: 235-0600**

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: [ci@camarabauru.sp.gov.br](mailto:ci@camarabauru.sp.gov.br)

Participe: [sessao@camarabauru.sp.gov.br](mailto:sessao@camarabauru.sp.gov.br)

**Contate com seu Vereador:**

---

## Atos da Presidência

PORTARIA LG Nº 03/2003, designando os Vereadores: PAULO CESAR MADUREIRA, EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO e ANTONIO FARIA NETO, para comporem a Comissão Processante para apuração de denúncia visando a cassação do mandato do Vereador ROBERTO BUENO MARTINS, ficando escolhido como Relator o Vereador Edmundo Albuquerque dos Santos Neto e como Presidente o Vereador Antonio Faria Neto.

PORTARIA LG Nº 04/2003, designando os Vereadores: LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE, LEANDRO DOS SANTOS MARTINS e ANTONIO CARLOS GARMS, para comporem a Comissão Processante para apuração de denúncia visando a cassação do mandato do Vereador WALTER DO NASCIMENTO COSTA, ficando escolhido como Relator o Vereador Antonio Carlos Garms e como Presidente o Vereador Luiz Carlos da Costa Valle.

PORTARIA LG Nº 05/2003, designando os Vereadores: MILTON DOTA JÚNIOR, LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE e JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA, para comporem a Comissão Processante para apuração de denúncia visando a cassação do mandato do Vereador OSVALDO PAQUITO DA SILVA, ficando escolhido como Relator o Vereador Milton DOTA Júnior e como Presidente o Vereador José Eduardo Fernandes Ávila.

**PORT. RH-057/2003, RESOLVE exonerar** o Senhor EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, lotado na Presidência, a partir do dia 01 de março de 2003.

## Atos da Mesa Diretora

## Atos da Diretoria

**PORT. RH-058/2003, RESOLVE nomear** o Senhor EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, inscrito no CPF/MF 058.390.998-13 e portador do RG 12.327.008, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, padrão 19-A, fazendo jus a gratificação de 30,8%, conforme a aliena "a" do parágrafo 8º do artigo 3º, Resolução 334/97, a partir do dia 01 de março de 2003.

Registrado na Diretoria de Recursos Humanos, em 25 de Fevereiro de 2003.

Juliana Sesquini de Oliveira

Diretora de Recursos Humanos em exercício

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DENÚNCIA PARA INSTAURAÇÃO DE**

**COMISSÃO PROCESSANTE PARA CASSAÇÃO DE MANDATO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, com base no disposto pelo artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Bauru [art. 23 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:]; e inciso VII [VII – declarar extinto o mandato de Vereador nos casos previstos no artigo 12 ou de morte do titular]; e ainda com base no artigo 12, da L.O.M. [art. 12 – Perderá o mandato o vereador:]; e inciso II, [II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar], para na pessoa de seu Presidente, Vereador **RENATO CELSO BONOMO PURINI**, embasado no artigo 17, do Regimento Interno - Resolução 263/90 que prevê: [art. 17 – São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:] letra “L” [L – executar as deliberações do Plenário];

Na pessoa de seu Primeiro Secretário, Vereador **RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, tendo por base o disposto pelo artigo 23 do Regimento Interno [art. 23 – São atribuições do 1º Secretário:]; e inciso VI [VI – assinar, com o Presidente, autógrafos, atos da Mesa, decretos legislativos, resoluções, folhas de votação e o livro de presença:]; e na pessoa de seu Segundo Secretário, Vereador **LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**, que o faz com base no disposto pelo artigo 24 do Regimento Interno [art. 24 – Ao 2º Secretário compete:]; inciso I [I – assinar com o Presidente e o 1º Secretário, os atos da Mesa, e as resoluções], vêm, através da presente e ainda com base no artigo 65, do Regimento Interno desta Casa [art. 65 – Perderá o mandato o Vereador]; inciso II [II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar], cumulados com o disposto pela Lei Orgânica do Município, artigo 12, [art. 12 Perderá o mandato o vereador] inciso II, [II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;] dispositivos esses cumulativos aos previstos no artigo 7º, inciso I do Decreto-Lei 201 de 27/02/1967, que determina [art. 7º - A câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando: - inciso I – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;] e ainda por derradeiro, baseia-se a presente, no disposto pelos seguintes artigos da Lei 8.429 de 02/06/1992: Art. 4º [art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos] Art. 5º [art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á integral ressarcimento do dano];

Art. 9º [art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º, desta lei, e notadamente:] Art. 10 [art. 10 – Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, aprovação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:] Inciso II [II – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimoniais das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentos aplicáveis à espécie;] Inciso V [V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;] Inciso VIII [VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;] Inciso XI [XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para sua aplicação irregular;] Art. 11 [art. 11 – Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e notadamente;] Inciso I [I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;] Inciso II [II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;], com o objetivo de **DENUNCIAR** à Vossas Excelências, o Vereador **ROBERTO BUENO MARTINS**, brasileiro, portador do título de eleitor de nº 124100030115, zona 0023, C.P.F. 707.560.408-25, como tendo incorrido nos dispositivos anteriormente identificados, passando a seguir a expor e ao final requerer o que segue:

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA DENÚNCIA**

I - Conforme se comprova através do documento que segue [doc. 01], na 35ª sessão ordinária realizada no dia 04/11/2002, o plenário desta Casa, por decisão unânime, aprovou a instalação da **Comissão Especial de Inquérito**, tendo por objeto a apuração de possíveis

irregularidades nos processos de compras e serviços da **Câmara Municipal de Bauru**, no período de 1º/01/2001, até a data da referida sessão.

**II** - Através da Portaria de nº **003/2002** [doc. 02], emitida em 05/11/2002, foram, inicialmente, designados a comporem a **C.E.I.**, os Vereadores **Oswaldo Paquito da Silva, Roberto Bueno Martins, José Eduardo Ávila, Luiz Carlos da Costa Valle e Renato Celso Bonomo Purini**.

**III** - Em decorrência de requerimentos apresentados pelos Vereadores **Roberto Bueno Martins e Oswaldo Paquito da Silva**, e face ao impedimento do Vereador **Renato Celso Bonomo Purini** em permanecerem na referida Comissão, através das Portarias nº **005/2002 e 006/2002** [docs. 03/04], respectivamente, passaram a substituí-los os Vereadores **João Parreira de Miranda, Luiz Carlos Rodrigues Barbosa e José Humberto Santana**, conforme se atesta pelos referidos documentos.

**IV** - No dia 30/12/2002, quando da realização da 36ª sessão extraordinária, o plenário desta Casa por votação unânime e sem manifestações, aprovou a indicação do Vereador **José Humberto Santana**, para integrar a **C.E.I.**, afastando assim, a alegação de ilegalidade naquela indicação.[doc. 05].

**V** - Na 2ª sessão ordinária de 2003, foi lido na sua integridade, o relatório conclusivo da **Comissão Especial de Inquérito**, sendo na oportunidade aprovada a sua remessa à **Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação**, conforme faz prova o documento anexo [doc. 06].

**VI** - No dia 13/02/2003, junto **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, foi lido pelo Vereador **Antônio Carlos Garms**, o seu parecer [doc. 06/A] sobre o relatório conclusivo da **Comissão Especial de Inquérito**, sendo na oportunidade, votado e obtida a aprovação de quatro integrantes, com a declaração de voto em separado pelo Vereador **Oswaldo Paquito da Silva**, sendo-lhe, concedido o prazo de 48 horas, conforme prova a cópia da ata em anexo [doc. 07].

Antes mesmo de findo o prazo concedido, o Vereador apresentou sua abstenção àquela votação [doc. 08]. Na data de 14 de fevereiro, a **Comissão de Justiça Legislação e Redação**, em parecer final, aprovou o referido relatório.[doc. 09]

**VII** - Em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro, próximo passado, uma vez colocado em votação o parecer do Relator da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, este Plenário aprovou-o por unanimidade, conforme prova cópia da ata em anexo. [doc. 10]:

**VIII** - Por extrema necessidade, passa-se a transcrever alguns trechos contidos no relatório conclusivo emitido pela **Comissão Especial de Inquérito**, donde se extrai: [doc. 11]

“Para demonstrar a participação do Vice-Presidente serão relatados alguns fatos a seguir: No início de fevereiro de 2001 o Vice-presidente promoveu alterações na Diretoria Financeira, que a tornou frágil.” [pág. 36 – relatório]

“Como na Administração Pública tudo deve obediência à lei, em seu sentido mais amplo, na Câmara Municipal, temos legislação de efeito interno, como a Resolução nº 334, de 26 de fevereiro de 1.997 e em pleno vigor, que reordenou a estrutura organizacional da Câmara, criou e extinguiu cargos e deu outras providências”. [pág. 37 – relatório]

“Portanto, a estrutura administrativa estava legalmente constituída por essa Resolução ... e para ser alterada necessita de uma lei efetuando a alteração, pois, a Resolução tem status de lei, conforme artigo 59 inciso VII da Constituição Federal, não podendo ... ser

alterada informalmente ou através de portarias.” [pág. 37 – relatório]

“...o Diretor Administrativo exorbitou das suas funções, pois exerceu arbitrariamente, sem nenhuma contestação superior, tarefas que não lhe eram permitidas, o que por certo fazia porque não era contestado e tinha o consentimento do Vice-Presidente e implicitamente, do próprio Presidente.” [pág. 41 – relatório]

“Aceitando o conselho do senhor Irineu Bastos, o senhor Valdecir de Paula, declara que procurou o vice-presidente, e relata o que estava acontecendo ... Mas, para surpresa do senhor Valdecir,... após vinte minutos em que saiu da sala do vice-presidente, ... recebeu um telefonema do senhor Douglas informando que havia recebido um comunicado da Câmara, solicitando a ele que apresentasse uma proposta...”

“Porque o Vice-Presidente concordou com a proposta do servidor Valdecir, em se esperar a apresentação da proposta para se averiguar o que estava acontecendo e após poucos minutos, ... o servidor Valdecir de Paula deixar a sala do Vice-Presidente, o senhor Douglas telefona para o servidor Valdecir informando que ligaram da Câmara...” [pág. 50 – relatório].

“Então nesse mesmo dia, no final da tarde, o Sr. Roberto Bueno, entrou em contato, pelo meu Celular, dizendo que ficou sabendo que seria eu mesmo que faria o site, mas por intermédio de uma outra empresa, então me pediu para levar uma proposta de minha empresa diretamente, fato que estranhei, pois, o Sr. Renato tinha me dito que já estava aprovada a proposta do Sr. Altair.” [pág. 59 – relatório]

“A portaria RH 016/2002 de 17/04/2002 (fls 4449), anexada a este processo, pelo Vice-Presidente vem confirmar ato administrativo atentatório ao definido em lei.” [pág. 64 – relatório]

“A nomeação da servidora, Lenir Correa Machado, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Finanças, afronta a Resolução nº 334 de 26 de fevereiro de 1997..” [pág. 64 p relatório]

“...Tanto administrativo ou político. O senhor vice-presidente, ... colaborava ativamente, a meu pedido, com a organização funcional e administrativa da Câmara Municipal.” [pág. 69 – relatório]

“Processo de Empenho nº 14/2002, no valor de R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais), para aquisição de modulo de empilhamento Tricon.. A requisição desse material, foi aprovada pelo Vice-Presidente, portanto, ... deveria ter certificado a real necessidade de compra..” [pág. 70 – relatório]

“É bom observar ..que o preço proposto pela C & A Computadores de R\$ 5.292,40, é preço constante da proposta apresentada na licitação, cujo equipamento em separado com a nota fiscal nº 6213, estava incluído no valor de R\$ 5.292,40..” [pág. 72 – relatório]

“Portanto, quando se efetua o pagamento do valor de R\$ 3.267,00, o valor real do equipamento, passa a ser de R\$ 8.558,40, ficando dessa forma, a empresa C & A Computadores, com preço superior às demais participantes da licitação..” “Pagamento em duplicidade do equipamento adquirido, pois, a empresa deveria entregar o que estava acordado no contrato ...” [pág. 72 – relatório]

“Portanto,... o pagamento efetuado para a nota fiscal 6213, não deveria ter acontecido, contrariando dessa forma toda a legislação

pertinente ao assunto, importando na prática de ato de improbidade administrativa ...” [pág. 74 – relatório]

“No período 2001/2002, surgiram inúmeras irregularidades e houve um ligação administrativa entre o Presidente da Mesa e o Vice-Presidente o que pode ser comprovado pelas declarações dos dois Vereadores com farta documentação.” [pág. 36 – relatório.]

IX - Após, realizadas as considerações acima transcritas, o Relator da C.E.I., em página 86, letra “c”, requer a **“instalação de Comissão Processante para o Vereador Roberto Bueno Martins com base no artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município; no artigo 65 inciso II da Resolução nº 263/90 de 19/12/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru); artigo 7º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967; artigos 4º, 5º, 9º, inciso V, 10, incisos II, V, VIII e XI, 11 incisos I e II, da Lei 8.429 de 02/06/1992.”**

X - Tendo-se por base as provas colhidas pela C.E.I. [Processo 274/02], evidencia-se que as responsabilidades do acusado Vereador **Roberto Bueno Martins**, estão por demais comprovadas.

Não se pode admitir, em hipótese alguma, que ocupando a Vice-Presidência não lhe cabe imputação de responsabilidades, pois a exerceria sempre com o conhecimento e a anuência prévia do titular do cargo.

Tal alegação soa, no mínimo, risível aos olhos de toda a coletividade Bauruense, quiçá aos dos Nobres Vereadores, pois, se assim o é, necessário indagar, por que então existir o cargo de Vice-Presidente se, toda e eventual responsabilidade pelos atos praticados, quando questionados sua pertinência e legalidade, aquelas recaem única e exclusivamente sobre o titular, e **“nunca”** sobre o substituto legal. É de se perguntar ainda mais: Na hora do “bônus”, o cargo de Vice-Presidente é exercido na sua plenitude!. Porém, no momento do “ônus” ...!!

Ressalte-se por fim que, se ao ocupante de cargo diretivo, como o da Presidência, ou da Vice-Presidência, lhe são conferidos os **“bônus”** advindos das prerrogativas funcionais, por outro lado, também é certo, que os **“ônus”** de exercer a administração, respeitando os ordenamentos e regramentos pré-existentes, conferindo e examinando os atos praticados por seus administrados, objetivando propiciar transparência, impessoalidade, moralidade e eficiência com o uso do bem público, **é um dever, antes mesmo de ser uma obrigação.**

Encontra-se assim, por demais evidente que esses **“deveres”** e **“obrigações”**, passaram ao largo da observância do acusado, comprovando assim a infringência aos basilares princípios Constitucionais insculpidos no artigo 37 de nossa Carta Política, que assim dispõe:

**“A administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ...”** [grifos apostos]

Ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** que, **“não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum da honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.”**

**“ A moralidade exige proporcionalidade entre meios e os fins a atingir; entre os sacrifícios impostos à coletividade e os benefícios por ela auferidos.”**

**“Por isso mesmo, a imoralidade salta aos olhos quando a Administração Pública é pródiga em despesas legais, porém inúteis, quando a população precisa de assistência médica, alimentação, moradia, segurança, educação, isso sem falar no mínimo indispensável à existência digna.”**

“Não é preciso, para invalidar despesas desse tipo, entrar na difícil análise dos fins que inspiraram a autoridade; o ato em si, o seu objeto, o seu conteúdo, contraria a ética dainstituição, afronta a norma como legítima pela coletividade administrada.”[in Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988, São Paulo – Atlas . p. 111] [negritos apostos]

Por seu turno, Vera Scarpinella Bueno, ao comentar o artigo da Constituição Federal retro, e a Lei da Improbidade Administrativa, ensina que:

“O objetivo da Lei de Improbidade é a responsabilidade do agente público. É o dever de probidade – espécie qualificada de moralidade administrativa – que a lei tem em mira, surgindo para o sujeito descrito na Lei de Improbidade o dever de exercer bem sua competência diante de um caso concreto (observância de fins e meios lícitos), sempre levando em conta as diretrizes principiológicas, sob pena de lhe poderem vir a ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Improbidade.”

“O dever de probidade é, no sistema brasileiro, a essência para o correto exercício das competências. É a base do “ser estatal”. Não há dever ou poder público que possa ser desempenhado sem probidade.”

“Assim, não há agente público no ordenamento jurídico brasileiro que não tenha o dever de estrita observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade.”

“Não há dúvidas de que o agente público tem o dever de ser probo, de ser prudente, de agir com perícia e de ser diligente nos seus atos.” [in Improbidade Administrativa – questões polêmicas e atuais – Editora Malheiros – pág. 387/394][negritos apostos].

Anota Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, citado por Alexandre de Moraes que: “Difícil de saber porque o princípio da moralidade no direito encontra tantos adversários. A teoria *moral* não é nenhum problema especial para a teoria *legal*. As concepções na base natural são analógicas. Por que somente a proteção da legalidade e não da moralidade também? A resposta negativa só pode interessar aos administradores ímprobos. Não à Administração, nem à ordem jurídica. O contrário seria negar aquele mínimo ético mesmo para os atos juridicamente lícitos. Ou negar a exação no cumprimento do dever funcional.” [in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional – Atlas – pág. 784] [itálicos do original – negritos apostos]

Mister ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, analisando o princípio da moralidade administrativa, em voto do Ministro Marco Aurélio, afirmou:

“Poder-se-á dizer que apenas agora a Constituição Federal consagrou a moralidade como princípio de administração pública (art. 37 da Constituição Federal). Isso não é verdade. Os princípios podem estar ou não explicitados em normas. Normalmente, sequer constam do texto regrado. Defluem no todo do ordenamento jurídico.”

“Encontram-se ínsitos, implícitos no sistema, permeando as diversas normas regedoras de determinada matéria. Os princípios gerais de direito existem por força própria, independentemente de figurarem em texto legislativo. E o fato de passarem a figurar em texto constitucional, não lhes retira o caráter de princípio. O agente público não só tem que ser honesto e probo, mas tem que mostrar que possui tal qualidade. Como a mulher de César.” [2ª Turma – REExt. nº 160.381 – sp] [negritos apostos – itálicos do original].

XI - Ora Nobres Vereadores, o ordenamento jurídico que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, conhecido como Lei da Improbidade Administrativa, é por demais claro ao determinar em seu artigo 11, que:

“Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: inciso I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; II retardar ou deixar de praticar,

**indevidamente ato de ofício.”** [grifos nossos].

E quais foram os atos de improbidade e imoralidade praticados pelo Vereador **Roberto Bueno Martins**? Foram, justamente os de desviar-se da observância aos ordenamentos jurídicos próprios; Ter deixado de praticar atos de ofício quanto a vigilância e disciplina de seus administrados; Ter colaborado para retardar atos de execução, que trouxeram prejuízos morais e materiais à administração desta Casa de Leis, agindo, enfim, tanto por ação, quanto por omissão, na não observância a hierarquia e obediência aos princípios Constitucionais da impessoalidade, legalidade, moralidade e publicidade no trato da coisa pública.

Nesse sentido, nossas Cortes Superiores tem proferido decisões que, “*mutatis mutandis*” bem se amoldam ao presente caso, a saber: **“Crime de responsabilidade – A inclusão na denúncia, do vice-prefeito, como co-autor, juntamente com o prefeito, por delito previsto no Dec-Lei 201, de 1967, é cabível, estando interligadas a ação de um e de outro, no mesmo fato delitivo...”** [Tribunal de Justiça de Santa Catarina – RC 6.760 – RT 494/382] [negritos apostos]

Neste mesmo diapasão, pede-se vênia para trazer à colação, os insuperáveis ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, quando ao se referir ao princípio da moralidade assim leciona:

**“A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública (CF, art. 37, caput).”**

**“Não se trata – diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito – da *moral comum*, mas sim de uma *moral jurídica*, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto.”**

**“E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, mas também entre o honesto e o desonesto.”**

**“Por considerações de Direito e de Moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos.”**

**“A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para a sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum.”** [in Direito Administrativo Brasileiro – 27ª Ed. – Malheiros – págs. 87-88] [grifos nossos – itálicos do original]

Assim sendo, e tendo infringido os dispositivos acima referidos, incidiu ainda, na pena prevista pelo **Regimento Interno** desta Casa de Leis, onde em seu artigo 65, incisos II, dispõe: **“Perderá o mandato o Vereador” - II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;”**

E mais, tal comportamento, vem ainda ser repreendido pela **Resolução** desta **Câmara Municipal** de nº 414 de 16 de abril de 2002, que instituiu o **Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores**, aonde estabelece:

**Art. 6º - É expressamente proibido ao Vereador, constituindo, também, ato atentatório à ética e ao decoro parlamentar passível das penalidades previstas neste Código:**

**VI – praticar atos atentatórios ao decoro parlamentar, que comprometam a dignidade do exercício da vereança, durante as sessões legislativas ou fora dela, no que tange à inobservância das prescrições do Regimento Interno;**

**Art. 11 – Perderá o mandato o Vereador:**

**I - que infringir qualquer das proibições constitucionais referidas no artigo 5º do presente Código (Constituição Federal, artigo 55, inciso I; Constituição Estadual, artigo 15; e Lei Orgânica Municipal, artigo 11);**

Ante ao que tudo fora exposto e amplamente comprovado, é a presente para **DENUNCIAR** o Vereador **Roberto Bueno Martins**, como infrator dos dispositivos previstos no artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município; no artigo 65 inciso II da Resolução nº 263/90 de 19/12/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru); no artigo 7º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967; nos artigos 4º, 5º, 9º, 10º, incisos II, V, VIII e XI, 11 incisos I e II, da Lei 8.429 de 02/06/1992; nos artigos 6º inciso VI, e 11, inciso I, da Resolução nº 414 de 16 de abril de 2002.

Para tanto, e como sanção às infrações retro mencionadas, e uma vez observado o devido processo legal, nos termos do Decreto-Lei 201/67, que seja imposta ao final, ao Sr **ROBERTO BUENO MARTINS** a pena de **CASSAÇÃO** do mandato de Vereador da **Câmara Municipal de Bauru**, de acordo com as previsões constantes do artigo 12, incisos I e III, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, que estabelecem:

**“Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações: inciso I – na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; III – “na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.”**

**XII** - A denunciante, comprovará o quanto aqui alegado, através dos documentos que acompanham a presente, e que fazem parte desta, bem como, com a juntada de outros, eventualmente necessários, expedição de ofícios, depoimento pessoal, inquirição de testemunhas, e tudo mais que necessário for à melhor cognição desta, ficando tudo, desde já requerido.

Bauru, 21 de fevereiro de 2003.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI**

**Presidente.**

**RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

**Primeiro Secretário.**

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**

**Segundo Secretário.**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

## DENÚNCIA PARA INSTAURAÇÃO DE

### COMISSÃO PROCESSANTE PARA CASSAÇÃO DE MANDATO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, com base no disposto pelo artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Bauru [art. 23 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:], e inciso VII [VII – declarar extinto o mandato de Vereador nos casos previstos no artigo 12 ou de morte do titular], e ainda com base no artigo 12, da L.O.M. [art. 12 – Perderá o mandato o vereador:], e inciso II, [II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar], para na pessoa de seu Presidente, Vereador **RENATO CELSO BONOMO PURINI**, embasado no artigo 17, do Regimento Interno - Resolução 263/90 que prevê: [art. 17 – São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:] letra “L” [L – executar as deliberações do Plenário];

Na pessoa de seu Primeiro Secretário, Vereador **RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, tendo por base o disposto pelo artigo 23 do Regimento Interno [art. 23 – São atribuições do 1º Secretário:], e inciso VI [VI – assinar, com o Presidente, autógrafos, atos da Mesa, decretos legislativos, resoluções, folhas de votação e o livro de presença:]; e na pessoa de seu Segundo Secretário, Vereador **LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**, que o faz com base no disposto pelo artigo 24 do Regimento Interno [art. 24 – Ao 2º Secretário compete:], inciso I [I – assinar com o Presidente e o 1º Secretário, os atos da Mesa, e as resoluções], vêm, através da presente e ainda com base no artigo 65, do Regimento Interno desta Casa [art. 65 – Perderá o mandato o Vereador], inciso II [II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar], cumulados com o disposto pela Lei Orgânica do Município, artigo 12, [art. 12 Perderá o mandato o vereador] inciso II, [II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar:] dispositivos esses cumulativos aos previstos no artigo 7º, inciso I do Decreto-Lei 201 de 27/02/1967, que determina [art. 7º - A câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando: - inciso I – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;] e ainda por derradeiro, baseia-se a presente, no disposto pelos seguintes artigos da Lei 8.429 de 02/06/1992: Art. 4º [art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos] Art. 5º [art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á integral ressarcimento do dano];

Art. 9º [art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º, desta lei, e notadamente:] Art. 10 [art. 10 – Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, aprovação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:] Inciso II [II – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimoniais das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentos aplicáveis à espécie:] Inciso V [V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado:] Inciso VIII [VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente:] Inciso XI [XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para sua aplicação irregular:] Art. 11 [art. 11 – Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e notadamente:] Inciso I [I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência:] Inciso II [II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício:], com o objetivo de **DENUNCIAR** à Vossas Excelências, o Vereador **VALTER DO NASCIMENTO COSTA**, brasileiro, portador do título de eleitor de nº 137849801-87 – zona 0023, seção nº 0085, como tendo incorrido nos dispositivos anteriormente identificados, passando a seguir a expor e ao final requerer o que segue:

### DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA DENÚNCIA

I - Conforme se comprova através do documento que segue [doc. 01], na 35ª sessão ordinária realizada no dia 04/11/2002, o plenário desta Casa, por decisão unânime, aprovou a instalação da **Comissão Especial de Inquérito**, tendo por objetivo a apuração de possíveis irregularidades nos processos de compras e serviços da **Câmara Municipal de Bauru**, no período de 1º/01/2001, até a data da referida sessão.

II - Através da Portaria de nº **003/2002** [doc. 02], de 05/11/2002, foram, inicialmente, designados a comporem a **C.E.I.**, os Vereadores **Oswaldo Paquito da Silva**, **Roberto Bueno Martins**, **José Eduardo Ávila**, **Luiz Carlos da Costa Valle** e **Renato Celso Bonomo Purini**.

**III** - Em decorrência de requerimentos apresentados pelos vereadores **Roberto Bueno Martins** e **Oswaldo Paquito da Silva**, e o impedimento do Vereador **Renato Celso Bonomo Purini** em permanecer na referida Comissão, através das Portarias nº **005/2002** e **006/2002** [docs. 03/04], respectivamente, passaram a substituí-los os Vereadores **João Parreira de Miranda**, **Luiz Carlos Rodrigues Barbosa** e **José Humberto Santana**, conforme se atesta pelos referidos documentos.

**IV** - No dia 30/12/2002, quando da realização da 36ª sessão extraordinária, o plenário desta Casa por votação unânime e sem manifestações, aprovou a indicação do Vereador **José Humberto Santana**, para integrar a Comissão Especial de Inquérito, afastando assim, a alegação de ilegalidade naquela indicação.[doc. 05].

Ressalte-se pois que, na referida sessão o acusado **Valter do Nascimento Costa**, apesar de em um momento prévio, suscitar questão quanto um possível impedimento do Vereador **José Humberto Santana** como relator na composição da **Comissão Especial de Inquérito**, no momento posterior quando na votação da indicação, não opôs qualquer resistência, haja vista que, a aprovação dera-se por unanimidade.

**V** - Na 2ª sessão ordinária de 2003, foi lido na sua integridade, o relatório conclusivo da **Comissão Especial de Inquérito**, sendo na oportunidade aprovada a sua remessa à **Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação**, conforme faz prova o documento anexo [doc. 06].

**VI** - Em reunião realizada no dia 13 de fevereiro do corrente ano, na **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, foi lido pelo Relator Vereador **Antônio Carlos Garms**, o seu parecer [doc. 06/A] sobre o relatório conclusivo da **Comissão Especial de Inquérito**, sendo ainda na oportunidade, votado e obtida a aprovação de quatro dos integrantes, com a declaração de voto em separado a ser oferecido pelo Vereador **Oswaldo Paquito da Silva**, sendo-lhe, para tanto, concedido o prazo de 48 horas, conforme prova a cópia da ata em anexo [doc. 07]. Antes mesmo de findo o prazo concedido, o Vereador apresentou sua abstenção àquela votação [doc. 08].

Na data de 14 de fevereiro, a **Comissão de Justiça Legislação e Redação**, em parecer final, aprovou o referido relatório.[doc. 09]

**VII** - Em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro, próximo passado, uma vez colocado em votação o parecer do Relator da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, este Plenário aprovou-o por unanimidade, conforme prova cópia da ata em anexo. [doc. 10]:

**VIII** - Por extrema necessidade, passa-se a transcrever alguns trechos contidos no relatório conclusivo emitido pela **Comissão Especial de Inquérito**, donde se extrai:[doc. 11]

**“O episódio inicial da análise de possíveis irregularidades nas Compras e Serviços ocorridos na Câmara Municipal de Bauru foi a aquisição de um ...**

**... de um aparelho multimídia e tela de projeção por meio do processo nº 020/02 que originou a carta convite nº 019/2001 com início em 03 de dezembro de 2001 – folhas (136 a 171) e (727 a 756).”** [pág. 06 relatório]

**“O processo para a aquisição do aparelho multimídia e tela de projeção ... teve adjudicação à empresa “Carlos Siguero Kobayashi” em 12-12-2001, e homologado ... pelo Presidente da Câmara Municipal de Bauru em 18-12-2001 – folhas 752 e 753.”** [pág. 06 - relatório]

**“A partir do ofício DA 026/02 a Empresa Hobby Foto presta esclarecimentos e de dispõe a devolver a quantia tida como “margem de lucro acima da praticada no mercado, folha 761” - Referida carta da Empresa se fez acompanhada do cheque do Banco do Brasil no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) a título de restituição, folha 762.”** [pág. 07 – relatório]

“No tocante às Portarias RH 039/2002 e RH 040/2002, editadas pelo Presidente da Câmara, observe-se que, em tese, portarias não deveriam substituir as normas estabelecidas pela Lei de Licitações.”

“Ora, se aceitamos o entendimento da tese anteriormente exposta, temos de imaginar que aquelas portarias foram editadas, ainda que tentando corrigir os acontecimentos, tardiamente, e para procrastinar a instalação de procedimento que pudesse elucidar os fatos narrados como possíveis irregularidades.”

“Outro fato que mereceu atenção da CEI foi o Processo nº 021/01 – convite nº 020/01, visando aquisição de veículo tipo Perua ou Van – folhas 32 a 82. Aqui a indagação é se era necessária e urgente essa aquisição?” [pág. 11 – relatório]

“O Presidente da Câmara, em Termo de Declaração ao Ministério Público (folha 886) afirmou ser “obrigatória” a “necessidade” de compra e despachou no respectivo processo, declarando a “urgência” (vide seu despacho ao Diretor Financeiro, folha 33).” [pág. 11 relatório]

“Essa determinação produziu ágio no preço de mercado, que de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) foi adquirido pela Câmara Municipal por R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); ou seja uma majoração de preço de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).” [pág. 11 – relatório]

“A Van foi adquirida pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) com nota fiscal datada de 22/01/2002 – folha 78; tendo o primeiro abastecimento aos 1.360 km no dia 15 de março de 2002. Assim, em tese, a pressa foi para gastar o dinheiro sem a análise da necessidade obrigatória, determinada pelo Presidente da Câmara.” [pág. 12 – relatório]

“Aquisição de *toner* para máquinas copiadora e de microfilmagem. Ao se verificar a compra de grande quantidade de *toner*, foi verificado se referido produto encontrava-se no estoque da Câmara Municipal. Constatou-se que os produtos não estavam no depósito e nem junto da máquina de microfilmagem. Esta referida constatação foi realizada, acompanhada das Servidoras responsáveis pelos setores onde deveriam estar os cartuchos de *toner*. O material não foi encontrado no setor de Microfilmagem.” [pág. 17 – relatório]

“O primeiro fato, que foram comprador 14 cartuchos de *toner* para máquina de microfilmagem e que foram entregues apenas 3 cartuchos às servidoras, conforme declaração DAL/SMA/053/02/02 de 26/11/2002, folha 984..” [pág. 18 – relatório]

“O segundo, também baseado nas informações das servidoras, é que foram comprados, só para a máquina de microfimes, cartuchos de *toner* para 10 anos, mantida a atual média de planejamento e previsão de uso.” [pág. 18 – relatório]

“No período 2001/2002, surgiram inúmeras irregularidades e houve um ligação administrativa entre o Presidente da Mesa e o Vice-Presidente o que pode ser comprovado pelas declarações dos dois Vereadores com farta documentação.” [pág. 36 – relatório.]

IX - Após, realizadas as considerações acima transcritas, o Relator da Comissão Especial de Inquérito, em página 86, letra “d”, requer a “instalação de Comissão Processante para o Vereador Valter do Nascimento Costa com base no artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município; no artigo 65 inciso II da Resolução nº 263/90 de 19/12/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru); artigo 7º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967; artigos 4º, 5º, 9º, inciso V, 10, incisos II, V, VIII e XI, 11 incisos I e II, da Lei 8.429 de 02/06/1992.”

X - Tendo-se por base as provas colhidas pela **Comissão Especial de Inquérito [Processo 274/02]**, evidencia-se que as responsabilidades do acusado Vereador **Valter do Nascimento Costa**, estão por demais comprovadas.

Não se pode admitir alegações de falta de experiência, para eximir-se das responsabilidades, até porque, o acusado como um dos Edis que mais tempo de atuação possui nesta Casa de Leis, tendo, inclusive, ocupado a Presidência deste Parlamento, por outras duas oportunidades, além da ora questionada, não pode, e não deve, alegar desconhecimento ou mesmo inexperiência com a administração desta Casa, como alegado e alardeado aos quatro ventos.

Aliás, muito ao contrário, pois, uma pessoa com experiência Administrativa que o acusado possui, é justamente quem deveria ter demonstrado diligência, transparência, probidade com o trato da coisa pública.

É de se ressaltar que, se ao ocupante de cargo diretivo, como o da Presidência, ou da Vice-Presidência, lhe são conferidos os “**bônus**” advindos das prerrogativas funcionais, por outro lado, também é certo, que os “**ônus**” de exercer a administração, respeitando os ordenamentos e regramentos pré-existent, conferindo e examinando os atos praticados por seus administrados, objetivando propiciar transparência, impessoalidade, moralidade e eficiência com o uso do bem público, é um dever, antes mesmo de ser uma obrigação.

Encontra-se assim, por demais evidente que esses “**deveres**” e “**obrigações**”, passaram ao largo da observância do acusado, comprovando assim a infringência aos basilares princípios Constitucionais insculpidos no artigo 37 de nossa Carta Política, que assim dispõe:

**“A administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ...”** [grifos apostos]

Ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro que, “**não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum da honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.**”

**“ A moralidade exige proporcionalidade entre meios e os fins a atingir; entre os sacrifícios impostos à coletividade e os benefícios por ela auferidos.”**

**“Por isso mesmo, a imoralidade salta aos olhos quando a Administração Pública é pródiga em despesas legais, porém inúteis, quando a população precisa de assistência médica, alimentação, moradia, segurança, educação, isso sem falar no mínimo indispensável à existência digna.”**

**“Não é preciso, para invalidar despesas desse tipo, entrar na difícil análise dos fins que inspiraram a autoridade; o ato em si, o seu objeto, o seu conteúdo, contraria a ética da instituição, afronta a norma como legítima pela coletividade administrada.”**[in Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988, São Paulo – Atlas . p. 111] [negritos apostos]

Por seu turno, Vera Scarpinella Bueno, ao comentar o artigo da Constituição Federal retro, e a Lei da Improbidade Administrativa, ensina que:

**“O objetivo da Lei de Improbidade é a responsabilidade do agente público. É o dever de probidade – espécie qualificada de**

**moralidade administrativa** – que a lei tem em mira, surgindo para o sujeito descrito na Lei de Improbidade o dever de exercer bem sua competência diante de um caso concreto (observância de fins e meios lícitos), **sempre levando em conta as diretrizes principiológicas**, sob pena de lhe poderem vir a ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Improbidade.”

**“O dever de probidade é, no sistema brasileiro, a essência para o correto exercício das competências. É a base do “ser estatal”. Não há dever ou poder público que possa ser desempenhado sem probidade.”**

**“Assim, não há agente público no ordenamento jurídico brasileiro que não tenha o dever de estrita observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade.”**

**“Não há dúvidas de que o agente público tem o dever de ser probo, de ser prudente, de agir com perícia e de ser diligente nos seus atos.”** [in Improbidade Administrativa – questões polêmicas e atuais – Editora Malheiros – pág. 387/394][negritos apostos].

Anota Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, citado por Alexandre de Moraes que: **“Difícil de saber porque o princípio da moralidade no direito encontra tantos adversários. A teoria *moral* não é nenhum problema especial para a teoria *legal*. As concepções na base natural são analógicas. Por que somente a proteção da legalidade e não da moralidade também? A resposta negativa só pode interessar aos administradores ímprobos. Não à Administração, nem à ordem jurídica. O contrário seria negar aquele mínimo ético mesmo para os atos juridicamente lícitos. Ou negar a exação no cumprimento do dever funcional.”** [in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional – Atlas – pág. 784] [itálicos do original – negritos apostos]

Mister ressaltar que o **Supremo Tribunal Federal**, analisando o princípio da moralidade administrativa, em voto do **Ministro Marco Aurélio**, afirmou:

**“Poder-se-á dizer que apenas agora a Constituição Federal consagrou a moralidade como princípio de administração pública (art. 37 da Constituição Federal). Isso não é verdade. Os princípios podem estar ou não explicitados em normas. Normalmente, sequer constam do texto regrado. Defluem no todo do ordenamento jurídico. Encontram-se ínsitos, implícitos no sistema, permeando as diversas normas regedoras de determinada matéria. Os princípios gerais de direito existem por força própria, independentemente de figurarem em texto legislativo. E o fato de passarem a figurar em texto constitucional, não lhes retira o caráter de princípio. O agente público não só tem que ser honesto e probo, mas tem que mostrar que possui tal qualidade. Como a mulher de César.”** [2ª Turma – REextr. nº 160.381 – sp] [negritos apostos – itálicos do original].

**XI** - Ora Nobres Vereadores, o ordenamento jurídico que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, conhecido como Lei da Improbidade Administrativa, é por demais claro ao determinar em seu artigo 11, que:

**“Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: inciso I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; II retardar ou deixar de praticar, indevidamente ato de ofício.”** [grifos nossos].

E quais foram os atos de improbidade e imoralidade praticados pelo Vereador **Valter do Nascimento Costa**? Foram, justamente os de desviar-se da observância aos ordenamentos jurídicos próprios; Ter deixado de praticar atos de ofício quanto a vigilância e disciplina de seus administrados; Ter colaborado para retardar atos de execução, que trouxeram prejuízos morais e materiais à administração desta Casa de Leis, agindo, enfim, tanto por ação, quanto por omissão, na não observância a hierarquia e obediência aos princípios Constitucionais da impessoalidade, legalidade, moralidade e publicidade no trato da coisa pública.

Nesse sentido, nossas Cortes Superiores tem proferido decisões que, “*mutatis mutandis*” bem se amoldam ao presente caso, a saber: “**Prefeitura Municipal não é casa de comércio, onde o seu proprietário age a seu talante. Como mandatário de uma comunidade, é necessário que o administrador fique sob a égide da lei, não agindo à sua vontade e fazendo o que lhe aprouver.**” [Apelação nº 76.939 – Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo – RT 469/356] [negritos apostos]

Neste mesmo diapasão, pede-se vênica para trazer à colação, os insuperáveis ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, quando ao se referir ao princípio da moralidade assim leciona:

“**A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública (CF, art. 37, caput).**”

“**Não se trata – diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito – da *moral comum*, mas sim de uma *moral jurídica*, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto.”**

“**E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, mas também entre o honesto e o desonesto.**”

“**Por considerações de Direito e de Moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos.**”

“**A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para a sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum.**” [in Direito Administrativo Brasileiro – 27ª Ed. – Malheiros – págs. 87-88] [grifos nossos – itálicos do original]

Assim sendo, e tendo infringido os dispositivos acima referidos, incidiu ainda, na pena prevista pelo **Regimento Interno** desta **Casa de Leis**, onde em seu artigo 65, incisos II, dispõe: “**Perderá o mandato o Vereador**” - II – cujo procedimento for declarado **incompatível com o decoro parlamentar;**”

E mais, tal comportamento, vem ainda ser repreendido pela **Resolução** desta **Câmara Municipal** de nº 414 de 16 de abril de 2002, que instituiu o **Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores**, aonde estabelece:

**Art. 6º - É expressamente proibido ao Vereador, constituindo, também, ato atentatório à ética e ao decoro parlamentar passível das penalidades previstas neste Código:**

**VI – praticar atos atentatórios ao decoro parlamentar, que comprometam a dignidade do exercício da vereança, durante as sessões legislativas ou fora dela, no que tange à inobservância das prescrições do Regimento Interno;**

**Art. 11 – Perderá o mandato o Vereador:**

**I - que infringir qualquer das proibições constitucionais referidas no artigo 5º do presente Código (Constituição Federal, artigo 55, inciso I; Constituição Estadual, artigo 15; e Lei Orgânica Municipal, artigo 11);**

Ante ao que tudo fora exposto e amplamente comprovado, é a presente para **DENUNCIAR** o Vereador **Valter do Nascimento Costa**, como infrator dos dispositivos previstos no artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município; no artigo 65 inciso II da Resolução nº 263/90 de 19/12/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru); no artigo 7º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967; nos artigos 4º, 5º, 9º, 10º, incisos II, V, VIII e XI, 11 incisos I e II, da Lei 8.429 de 02/06/1992; nos artigos 6º inciso VI, e 11, inciso I, da Resolução nº 414 de 16 de abril de 2002.

Para tanto, e como sanção às infrações retro mencionadas, e uma vez observado o devido processo legal, nos termos do Decreto-Lei 201/67, que seja imposta ao final, ao Sr. **VALTER DO NASCIMENTO COSTA** a pena de **CASSAÇÃO** do mandato de Vereador da **Câmara Municipal de Bauru**, de acordo com as previsões constantes do artigo 12, incisos I e III, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, que estabelecem:

“Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações: inciso I – na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; III – “na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.”

**XII** - A denunciante, comprovará o quanto aqui alegado, através dos documentos que acompanham a presente, e que fazem parte desta, bem como, com a juntada de outros, eventualmente necessários, expedição de ofícios, depoimento pessoal, inquirição de testemunhas, e tudo mais que necessário for à melhor cognição desta, ficando tudo, desde já requerido.

Bauru, 21 de fevereiro de 2003.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI**

**Presidente.**

**RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

**Primeiro Secretário.**

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**

**Segundo Secretário.**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DENÚNCIA PARA INSTAURAÇÃO DE**

**COMISSÃO PROCESSANTE PARA CASSAÇÃO DE MANDATO.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**, com base no disposto pelo artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Bauru [art.

23 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:]; e inciso VII [VII – declarar extinto o mandato de Vereador nos casos previstos no artigo 12 ou de morte do titular], e ainda com base no artigo 12, da L.O.M. [art. 12 – Perderá o mandato o vereador:]; e inciso II, [II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar], para na pessoa de seu Presidente, Vereador **RENATO CELSO BONOMO PURINI**, embasado no artigo 17, do Regimento Interno - Resolução 263/90 que prevê: [art. 17 – São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:] letra “L” [L – executar as deliberações do Plenário];

Na pessoa de seu Primeiro Secretário, Vereador **RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, tendo por base o disposto pelo artigo 23 do Regimento Interno [art. 23 – São atribuições do 1º Secretário:]; e inciso VI [VI – assinar, com o Presidente, autógrafos, atos da Mesa, decretos legislativos, resoluções, folhas de votação e o livro de presença:]; e na pessoa de seu Segundo Secretário, Vereador **LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**, que o faz com base no disposto pelo artigo 24 do Regimento Interno [art. 24 – Ao 2º Secretário compete:]; inciso I [I – assinar com o Presidente e o 1º Secretário, os atos da Mesa, e as resoluções], vêm, através da presente e ainda com base no artigo 65, do Regimento Interno desta Casa [art. 65 – Perderá o mandato o Vereador], incisos I e II [I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 11 da Lei Orgânica do Município; II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar], cumulados com o disposto pela Lei Orgânica do Município, artigo 11, incisos I, letra “a” [I – art. 11 – Os Vereadores não poderão: I – desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes:] e inciso II, letra “c” [II – desde a posse: letra “c” patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”]; dispositivos esses cumulativos aos previstos no artigo 7º, § 1º do Decreto-Lei 201 de 27/02/1967, que determina [art. 7º - A câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando: - § 1º - O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no artigo 5º deste Decreto-Lei],

e ainda por derradeiro, baseia-se a presente, no disposto pelo artigo 11, inciso I, da Lei 8.429 de 02/06/1992, que assim dispõe: [art. 11 – Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;], com o objetivo de DENUNCIAR à Vossas Excelências, o Vereador **OSVALDO PAQUITO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do título de eleitor de nº 134891401-32 – zona 0023, secção nº 0019, como tendo incorrido nos dispositivos anteriormente identificados, passando a seguir a expor e ao final requerer o que segue:

## DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA DENÚNCIA

I - Conforme se comprova através do documento que segue [doc. 01], na 35ª sessão ordinária realizada no dia 04/11/2002, o plenário desta Casa de Leis, por decisão unânime, aprovou a instalação da **Comissão Especial de Inquérito**, tendo por objetivo a apuração de possíveis irregularidades nos processos de compras e serviços da Câmara Municipal de Bauru, no período de 1º de janeiro de 2001, até a data da referida sessão.

II - Através da Portaria de nº **003/2002** [doc. 02], emitida em 05 de novembro de 2002, foram, inicialmente, designados a comporem a **Comissão Especial de Inquérito**, os Vereadores **Oswaldo Paquito da Silva, Roberto Bueno Martins, José Eduardo Ávila, Luiz Carlos da Costa Valle e Renato Celso Bonomo Purini**.

III - Em decorrência de requerimentos apresentados pelos vereadores **Roberto Bueno Martins e Oswaldo Paquito da Silva**, e face ao impedimento do Vereador **Renato Celso Bonomo Purini** em permanecerem na referida Comissão, através das Portarias nº **005/2002 e 006/2002** [docs. 03/04], respectivamente, passaram a substituí-los os Vereadores **João Parreira de Miranda, Luiz Carlos Rodrigues Barbosa e José Humberto Santana**, conforme se atesta pelos referidos documentos.

IV - No dia 30 de Dezembro de 2002, quando da realização da 36ª sessão extraordinária, o plenário desta Casa por votação unânime e sem manifestações, aprovou a indicação do Vereador **José Humberto Santana**, para integrar a Comissão Especial de Inquérito, afastando assim, a alegação de ilegalidade naquela indicação.[doc. 05].

V - Na 2ª sessão ordinária de 2003, foi lido na sua integridade, o relatório conclusivo da **Comissão Especial de Inquérito**, sendo na oportunidade aprovada a sua remessa à **Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação**, conforme faz prova o documento anexo [doc. 06].

VI - Em reunião realizada no dia 13 de fevereiro do corrente ano, na **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, foi lido pelo Relator Vereador **Antônio Carlos Garms**, o seu parecer [doc. 6.A] sobre o relatório conclusivo da **Comissão Especial de Inquérito**, sendo ainda na oportunidade, votado e obtida a aprovação de quatro dos integrantes, com a declaração de voto em separado a ser oferecido pelo Vereador ...

... **Oswaldo Paquito da Silva**, sendo-lhe, para tanto, concedido o prazo de 48 horas, conforme prova a cópia da ata em anexo [doc. 07]. Antes mesmo de findo o prazo concedido, o Vereador apresentou sua abstenção àquela votação [doc. 08].

Na data de 14 de fevereiro, a comissão de Justiça Legislação e Redação, em parecer final, aprovou o referido relatório. [doc. 09]

VII - Em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro, próximo passado, uma vez colocado em votação o parecer do Relator da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, este Plenário aprovou-o por unanimidade, conforme prova cópia da ata em anexo. [doc. 10]:

VIII - Por extrema necessidade, passa-se a transcrever alguns trechos contidos no relatório conclusivo emitido pela **Comissão Especial de Inquérito**, donde se extrai:[doc.11]

**“Entre os terceiros mencionados pelo Servidos Luiz Renato Joel que retiravam cheques, foi citado que o Vereador Oswaldo Paquito da Silva retirou cheques para Volare Comércio de Obras Ltda, linhas 212 e 213 da folha 1279”** [in 4º parágrafo – página 32]

**“Encaminha considerações explicando os motivos de ter depositado o cheque em sua conta bancária, apresentando cópia Extrato Conta Corrente do Banco do Brasil, folhas 3940 a 3943, e entrada do cheque no valor de R\$ 1.682,58, nominal a Volare Comércio e Obras Ltda, em sua conta corrente no dia 11/01/2001; comprovação também declarada pelo Banco do Brasil, folha 4559. Com movimentação de saída no valor R\$ 1.680,00, na mesma data, folha 3940.”** [in 1º parágrafo – página 33].

**“A Empresa Volare Comércio e Obras Ltda é de propriedade da Senhora Maria Benázio da Silva e de seu filho Vanderlei Jesus da Silva, respectivamente cunhada e Sobrinho do Vereador Oswaldo Paquito da Silva.”**

**“Observem-se os fatos: O Vereador Oswaldo Paquito da Silva retirou dois Cheques emitidos pela Câmara Municipal à Empresa Volare Comércio e Obras Ltda. O cheque nº 328227, do Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.682,58, depositado na conta do Vereador, folha 4559. O Cheque 328905, do Banco do Brasil, no valor R\$ 1.679,55, depositado em nome de Paulo Antônio Velasco, item 3 folha 4111.”**

**“Esta operação mostra que o Pintor Senhor Paulo Antônio Velasco tinha conta bancária. - A retirada de Cheques para a empresa Volare Comércio e Obras Ltda, o depósito comprovado de Cheque da Empresa em Conta corrente do Vereador Oswaldo Paquito da Silva, para ajudar o Pintor Paulo Antônio Velasco, referências ao Edil em Notas de Empenho e o grau de parentesco entre os proprietários da Empresa citada, acabam por demonstrar relação entre o Vereador e a empresa Volare Comércio e Obras Ltda.”**

**“Referida demonstração, em tese, acabou por servir de elo comercial entre o Vereador Osvaldo Paquito da Silva e O Poder Legislativo o que constitui em uma proibição ao Vereador desde a sua diplomação.”** [in página 34 – transcrito ipsissima verba]

**IX** - Após, realizadas as considerações acima transcritas, o Relator da Comissão Especial de Inquérito, em página 85, letra “b”, requer a **“instalação de Comissão Processante para o Vereador Osvaldo Paquito da Silva com base no artigo 11, inciso I, “a” e artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município; no artigo 65 inciso I e II da Resolução nº 263/90 de 19/12/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru), bem como no artigo 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967 e no artigo 11 inciso I, da Lei 8.429 de 02/06/1992.”**

**X** - Tendo-se por base as provas colhidas pela **Comissão Especial de Inquérito**, evidencia-se de forma cristalina que a conduta do Vereador **Osvaldo Paquito da Silva**, ao depositar em sua conta corrente, cheque de emissão da **Câmara Municipal** destinado à pagamentos de terceiros, e cujos **“terceiros”**, na realidade, possuem parentesco familiar e consanguíneo com o acusado, comprova, no mínimo, a infringência aos basilares princípios Constitucionais insculpidos no artigo 37 de nossa Carta Política, que assim dispõe:

**“A administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ...”** [grifos apostos]

Ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** que, **“não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum da honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.”** [in Discricionariade administrativa na Constituição de 1988, São Paulo – Atlas . p. 111] [negritos apostos]

Por seu turno, **Vera Scarpinella Bueno**, ao comentar o artigo da Constituição Federal retro, e a Lei da Improbidade Administrativa, ensina que:

**“O objetivo da Lei de Improbidade é a responsabilidade do agente público. É o dever de probidade – espécie qualificada de moralidade administrativa – que a lei tem em mira, surgindo para o sujeito descrito na Lei de Improbidade o dever de exercer bem sua competência diante de um caso concreto (observância de fins e meios lícitos), sempre levando em conta as diretrizes principiológicas, sob pena de lhe poderem vir a ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Improbidade.”**

**“O dever de probidade é, no sistema brasileiro, a essência para o correto exercício das competências. É a base do “ser estatal”. Não há dever ou poder público que possa ser desempenhado sem probidade.”**

**“Assim, não há agente público no ordenamento jurídico brasileiro que não tenha o dever de estrita observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade.”**

**“Não há dúvidas de que o agente público tem o dever de ser probo, de ser prudente, de agir com perícia e de ser diligente nos seus atos.”** [in Improbidade Administrativa – questões polêmicas e atuais – Editora Malheiros – pág. 387/394][negritos apostos].

Mister ressaltar que o **Supremo Tribunal Federal**, analisando o princípio da moralidade administrativa, em voto do **Ministro Marco Aurélio**, afirmou:

“Poder-se-á dizer que apenas agora a constituição Federal consagrou a moralidade como princípio de administração pública (art. 37 da Constituição Federal). Isso não é verdade. Os princípios podem estar ou não explicitados em normas. Normalmente, sequer constam do texto regrado. Defluem no todo do ordenamento jurídico. Encontram-se insitos, implícitos no sistema, permeando as diversas normas regedoras de determinada matéria. Os princípios gerais de direito existem por força própria, independentemente de figurarem em texto legislativo. E o fato de passarem a figurar em texto constitucional, não lhes retira o caráter de princípio. O agente público não só tem que ser honesto e probo, mas tem que mostrar que possui tal qualidade. Como a mulher de César.” [2ª Turma – Rextr nº 160.381 – sp][ negritos apostos – itálicos do original].

XI - Ora Nobres Vereadores, o ordenamento jurídico que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, conhecido como Lei da Improbidade Administrativa, é por demais claro ao determinar em seu artigo 11, que:

“Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: inciso I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;” [grifos nossos].

E qual foi o ato de improbidade e imoralidade praticado pelo Vereador **Oswaldo Paquito da Silva**? Foi, justamente o de ter recebido e depositado em sua conta bancária pessoal, importâncias pagas pela **Câmara Municipal de Bauru**, com destinação à terceiros prestadores de serviços que, “*coincidentemente*”, possuem estreitos laços de parentescos e consangüinidade com o acusado.

Pode-se afirmar que, a atitude do Vereador **Oswaldo Paquito da Silva**, não foi proba, e muito menos moral, configurando de forma clara e precisa a manutenção de uma relação contratual, mesmo que tacitamente, com empresa particular prestadora de serviços à **Câmara Municipal de Bauru**.

Há de se observar ainda que, a expressa proibição contida na **Lei Orgânica do Município de Bauru**, em seu artigo 11 que prevê: “**Os Vereadores não poderão: inciso I – desde a expedição do diploma: letra “a” - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniformes:**”

Portanto, está por demais claro. O fato do Vereador, ter recebido cheque destinado à terceiros prestadores de serviços, o colocou na qualidade de representante deste terceiro, por via de consequência, encontrava-se ao mesmo tempo como Vereador da **Câmara Municipal de Bauru** e contratado de seus serviços. Fato esse, flagrantemente vedado em lei.

Assim sendo, e tendo infringido o dispositivo acima referido, incidiu ainda, na pena prevista pelo **Regimento Interno** desta **Casa de Leis**, onde em seu artigo 65, e incisos I e II, dispõe: “**Perderá o mandato o Vereador**” - I – “que infringir a **qualquer** das proibições estabelecidas no **art. 11 da Lei Orgânica do Município**; II – cujo procedimento for declarado **incompatível com o decoro parlamentar;**”

E mais, tal comportamento, vem ainda ser repreendido pela **Resolução** desta **Câmara Municipal** de nº **414** de 16 de abril de 2002, que instituiu o **Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores**, aonde estabelece:

**Art. 6º - É expressamente proibido ao Vereador, constituindo, também, ato atentatório à ética e ao decoro parlamentar passível das penalidades previstas neste Código:**

**VI – praticar atos atentatórios ao decoro parlamentar, que comprometam a dignidade do exercício da vereança, durante as sessões legislativas ou fora dela, no que tange à inobservância das prescrições do Regimento Interno;**

**Art. 11 – Perderá o mandato o Vereador:**

**I - que infringir qualquer das proibições constitucionais referidas no artigo 5º do presente Código (Constituição Federal, artigo 55, inciso I; Constituição Estadual, artigo 15; e Lei Orgânica Municipal, artigo 11);**

Ante ao que tudo fora exposto e amplamente comprovado, é a presente para **DENUNCIAR** o Vereador **Oswaldo Paquito da Silva**, como infrator dos dispositivos previstos nos artigos 11, incisos I, letra “a” e II, letra “c”; artigo 12, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município; no artigo 65 inciso I e II da Resolução nº 263/90 de 19/12/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru); no artigo 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967 e no artigo 11 inciso I, da Lei 8.429 de 02/06/1992; nos artigos 6º inciso VI, e 11, inciso I, da Resolução nº 414 de 16 de abril de 2002.

Para tanto, e como sanção às infrações retro mencionadas, e uma vez observado o devido processo legal, que seja imposta ao final, ao Sr. **OSVALDO PAQUITO DA SILVA** a pena de **CASSAÇÃO** do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Bauru, de acordo com as previsões constantes do artigo 12, inciso III, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, que estabelece:

**“Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações: inciso III – “na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.”**

**XII** - A denunciante, comprovará o quanto aqui alegado, através dos documentos que acompanham a presente, e que fazem parte desta, bem como, com a juntada de outros, eventualmente necessários, expedição de ofícios, depoimento pessoal, inquirição de testemunhas, e tudo mais que necessário for à melhor cognição desta, o que será providenciado no momento oportuno.

Bauru, 21 de fevereiro de 2003.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI**

**Presidente.**

**RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

**Primeiro Secretário.**

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**

**Segundo Secretário.**

**PROJETO DE LEI**

*Estabelece a gratuidade de acesso dos idosos às salas de cinema do município de Bauru.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica garantido a pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta cinco) anos o ingresso gratuito às salas de exibição cinematográfica existentes no âmbito do Município de Bauru.

Art. 2º - As empresas de exibição cinematográfica com salas de cinemas no Município de Bauru ficam obrigadas a garantir o acesso de pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta cinco) anos às suas dependências sem a cobrança de importância a qualquer título ou justificativa.

Art. 3º - A gratuidade de acesso a que se refere o artigo 1º da presente lei será exercida no período compreendido entre a 2º feira e 6º feira, em cada sala de exibição, em qualquer sessão, que nela ingressarão mediante simples apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará na presente lei, no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Com o avanço da tecnologia em geral e especialmente a medicina, o nível de expectativa de vida vem aumentando a cada ano, ultrapassando a casa dos 65 anos.

Todavia, a previdência social no Brasil não vem aumentando na mesma proporção o salário o salário, dificultando a vida da população em geral, especialmente do idoso. Com aposentadorias e pensões na base de um ou dois e no máximo três salários mínimos, é que a classe média vive.

Além desse fator, ainda presenciemos a ineficaz do Sistema Único de Saúde e da saúde pública em geral, e a nossa população idosa se vê obrigada a pagar Plano de Saúde e outros, tendo em vista que tais órgãos de saúde não dão sustentação no fornecimento de medicamentos específicos, e quando o faz é de forma falha, tanto em quantidade como no atendimento do produto receitado pelo médico.

Outro assunto que penaliza a classe baixa e média da nossa população, em especial o idoso é o custo de vida atual, em razão da diminuição da capacidade do trabalhador brasileiro, em especial do aposentado.

Toda essa dificuldade financeira faz com que os idosos se afastem dos meios de lazer, situação que muitas vezes leva-o ao "strees" e problemas psiquiátricos, e conseqüentemente causam maior dispêndio financeiro para o Poder Público quer municipal, estadual ou federal.

Diante dessa situação difícil em que vivem os nossos idosos, que na sua maioria passaram a vida trabalhando para o engrandecimento de nosso país, é que proponho o presente projeto de lei.

Solicito aos Nobres Pares, que com certeza convivem com pessoas naquelas situações, a dar seu voto, a fim de que possamos proporcionar aos nossos municípios um pouco mais de alegria e qualidade de vida.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**

**PROJETO DE LEI**

*Altera a redação dada ao Artigo 29 da Lei Municipal nº 3.373/91, de 29 de julho de 1991, em seu parágrafo 7º, alterado pela Lei nº 4.869 de 05 de julho de 2002, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Art. 1º - O artigo 29 da Lei 3.373 de 29.07.1991, em seu parágrafo 7º, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 29 - Os servidores ativos, inativos e pensionistas será pago uma gratificação natalina correspondente à 1/12 (um doze avos) àqueles que fizerem jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 7º - Não serão incluídas no pagamento da gratificação natalina, as remunerações referentes às licenças, diferenças salariais, substituições, pró-labore e ajuda de custo, exceto as verbas já incorporadas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Os trabalhadores brasileiros, públicos e privados receberam nos últimos anos direitos sociais em várias áreas de atuação. Dentre esses benefícios foi concedido o 13º ou gratificação natalina, conforme Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962; Lei 4.749 de 12 de agosto de 1965; Decreto nº 57.155 de 03 de novembro de 1965 e Decreto nº 63.912 de 26 de dezembro de 1968 e Constituição Federal de 1988.

A nível municipal em cumprimento aos princípios constitucionais, foi criado a Lei nº 3.373 de 29 de julho de 1991, com a redação no parágrafo 7º, em benefício do servidor passará a ter a seguinte redação.

“§ 7º - Não serão incluídas no pagamento da gratificação natalina, as remunerações referentes às licenças, diferenças salariais, substituições, pró-labore e ajuda de custo, exceto as verbas já incorporadas.”

Os benefícios retirados do texto inicial da Lei 4.869 de 05 de julho de 2002, substituições, diferenças salariais, pró-labore e ajuda de custo, são atos temporários na vida funcional do servidor, portanto, não justificando pagamento por este ato administrativo.

Assim exposto, acreditamos que a nova redação dada ao parágrafo 7º da Lei nº 4.869 de 05 de julho de 2002, beneficiará o servidor, fazendo-lhe justiça pela execução de serviços que envolvem responsabilidade pela execução da função no cargo, como é o caso das substituições pró-labore.

Dessa forma, por todas essas razões é que contamos com os Nobres Pares para julgar nossa proposta, em favor da categoria de servidor público.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a acessibilidade de portadores de deficiência visual em elevadores e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os elevadores instalados ou a instalar nos edifícios públicos ou privados da cidade de Bauru, com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência visual, deverão, nas botoeiras do carro e nas botoeiras de pavimento, possuir marcações em Braille que poderão ser em placa de metal rígido ou plástico rígido, gravadas e permanentemente fixadas.

Art. 2º - A marcação em Braille deverá ser na forma de cela Braille.

§ 1º - Entende-se por cela Braille o arranjo de 06 (seis) pontos em relevo dispostos em duas colunas de 03 (três) pontos, formando 63 (sessenta e três) combinações diferentes com as quais se representam as letras do alfabeto, os sinais de pontuação, os números, notação musical e científica.

§ 2º - O arranjo de 06 (seis) pontos e o espaçamento entre as células Braille devem respeitar o padrão internacional.

Art. 3º - As identificações dos comandos devem estar preferivelmente localizadas no lado esquerdo do botão correspondente.

§ 1º - Os caracteres devem ter uma altura mínima de 16 mm (dezesseis milímetros) e serem em alto ou baixo relevo de 0,8 mm (oito décimos de milímetro), no mínimo.

§ 2º - As marcações em Braille devem estar localizadas ao lado esquerdo do botão correspondente, devendo respeitar a dimensão de 7,4 mm (sete milímetros e quatro décimos de milímetro) por 4,7 mm (quatro milímetros e sete décimos de milímetro) para cada cela Braille, em placa de metal rígido ou plástico rígido, gravadas e permanentemente fixadas.

Art. 4º - Todas as mensagens escritas relacionadas à segurança e ao bom uso do elevador deverão também ser escritas em Braille.

Art. 5º - Para o cumprimento do disposto nos artigos anteriores, quanto aos elevadores já instalados, tanto em edifícios públicos como em privados, dá-se o prazo de 180 dias a contar da data de promulgação desta lei.

Art. 6º - A inobservância dos dispositivos legais constantes do presente diploma legal ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa.

Parágrafo Único - A aplicação dessas sanções será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A fiscalização do cumprimento das disposições constantes da presente Lei caberá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre a acessibilidade de portadores de deficiência visual em elevadores e dá outras providências.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) 10% da população mundial é portadora de necessidades especiais. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que no Brasil o índice é de 14,5%.

É verdade que as pessoas com deficiência estão participando e contribuindo no mundo do trabalho. Este possibilita a uma pessoa ganhar a vida, sustentar sua família, desenvolver conexões sociais, crescer em auto-estima e fazer uma contribuição à sua comunidade e sociedade.

Contudo, muitas pessoas com deficiência ainda não tiveram essa oportunidade e sua contribuição potencial, metas de vida independente e meios de vida sustentáveis permanecem perdidos - para suas famílias, para os empregadores e para a sociedade como um todo.

Então, o que impede as pessoas com deficiência - que podem e desejam trabalhar - de fazer parte da ativa força de trabalho? Muitos dos obstáculos que eles enfrentam em sua busca por empregos e no trabalho resultam das barreiras sociais, mais do que (ou tanto quanto) da deficiência em si.

Praticamente, não existe o acesso do portador de deficiência aos locais públicos e privados. A dificuldade de entrar num prédio sem rampas, ir ao banheiro, retirar o extrato num caixa eletrônico, ou até mesmo pegar um elevador, são problemas constantes vividos por milhares de pessoas.

Esse projeto de lei visa contribuir para um desses problemas que é justamente o acesso aos elevadores dos edifícios públicos e privados garantindo o direito de ir e vir dos deficientes visuais e possibilitando uma igualdade de tratamento neste caso.

Daí a importância de prover à pessoa cega com todos os instrumentos e os meios possíveis para povoar sua experiência interior com elementos da realidade que permitam a ela não se desconectar dos desenvolvimentos em curso no mundo em que vive.

Assim, solicitamos aos Nobres Pares que aprovem a presente matéria.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

-

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

*Dá nova redação ao Artigo 5º da Resolução nº 401, de 19 de junho de 2001.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra “d”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - O Artigo 5º da Resolução nº 401, de 19 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Poderão ser aceitos como voluntários na Câmara Municipal de Bauru, pessoas maiores de 16 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**MILTON DOTA JÚNIOR**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tendo em vista que o mercado de trabalho hoje está muito escasso, não proporcionando possibilidades de aprendizado profissional, é que pretendemos suprimir o presente artigo, permitindo o acesso a um número maior de pessoas.

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

**MILTON DOTA JÚNIOR**

-

**EMENTÁRIO DO PROCESSO QUE DEU ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA**

**24 DE FEVEREIRO DE 2003, TENDO SIDO VOTADO E REJEITADO PELO PLENÁRIO.**

<b>Proc. Nº</b>	<b>Assunto</b>
<b>035</b>	Requerimento de denúncia para instauração de Comissão Processante para cassação de mandato do Vereador MILTON DOTA JÚNIOR.

**LUIZ ANTONIO COLPANI**

**EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS**

**PELOS SENHORES VEREADORES**

**NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA**

**24 DE FEVEREIRO DE 2003**

**ANTONIO CARLOS GARMS:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas seguintes localidades: na quadra 02, da Rua Nassif Tebet, em frente ao imóvel de nº 02-57, e nas quadras 08, 09 e 10 da Rua Vicente Fernandes São Romão, ambas no Núcleo Residencial Beija-Flor; na quadra 05 da Rua Doutor Arnaldo Miraglia, especialmente em volta de uma tampa de servidão, e na quadra 01 da Rua Professora Floripes Silveira de Souza, ambas no Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza de terreno, da calçada e do leito carroçável, bem como a construção de mureta de proteção nos seguintes locais: quadra 04 da Rua José Thomaz Ferreira, mais precisamente em frente ao imóvel de nº 04-54, Jardim Solange; e quadra 19, lado ímpar, da Rua Tamandaré, Vila Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas seguintes ruas do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva: Ramiz Tayar, quadras 05 e 06; Sebastião Joaquim Sampaio, em toda a extensão; Otávio Jonas de Paula, quadra 01; e Marino Negrato, em toda a extensão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização e vistoria no terreno localizado na quadra 18, ao lado do imóvel de nº 18-61, Vila Paulista.

**EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma canaleta na confluência da Rua Capitão Alcides, quadra 13, com a Rua Joaquim Lopes Abelha, quadra 02, Parque Paulistano.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma grelha na Rua Sebastião Joaquim Sampaio, no início das quadras 03, 04 e 05, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva (Bauru XVI).

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento das quadras 01, 02 e 03 da Rua Tenente Joaquim da Costa Guimarães, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização do imóvel localizado na Rua Paes Leme, ao lado do nº 08-72, em frente ao Clube das Nações, Vila S. Pinto.

**FARIA NETO:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico das quadras 01 a 06 da Rua Irmã

Arminda, Jardim Brasil.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo e melhoria da sinalização horizontal e vertical, entre as quadras 01 a 06 da Rua Irmã Arminda, Jardim Brasil.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras mais potentes, ou seja, a vapor de sódio, nas quadras 01 a 06 da Rua Irmã Arminda, Jardim Brasil.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de um semáforo nos cruzamentos das Ruas Rio Branco com Rubens Pagani e Rubens Pagani com Gustavo Maciel, Vila Samaritana.

**JOÃO PARREIRA DE MIRANDA:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urgente recuperação das ruas do Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a inclusão no plano de pavimentação asfáltica da quadra 02 da Rua José Gimenez Campana, Jardim Vânia Maria.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da quadra 03 da Rua Alexandrino Rodrigues, Jardim das Orquídeas.

Solicita ao Senhor Presidente da Petrobrás Distribuidora de Combustíveis BR a instalação em Bauru de um posto de venda ao consumidor de gás natural.

**JOSÉ CLEMENTE REZENDE:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua José Bueno de Camargo Sobrinho, quadras 01, 02, 03, 04, 08 e 09, Jardim Ferraz.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 06, 07, 08 e 09 da Rua Nelson Mortari, bem como a realização de operação tapa-buracos na quadra 10 da mesma rua, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas seguintes ruas: Canadá, quadras 04, 05 e 06, Vila Razuk; Venezuela, quadras 08, 09 e 10, Vila Tentor; e Alaska, quadras 07, 08 e 10, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o reparo da rede coletora de esgoto da Rua Cristóvão Sanches, quadra 09, Vila Ipiranga.

**JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento das seguintes ruas: Capitão Alcides, quadra 06, Vila Cardia; Aviador Marques de Pinedo, quadras 12 e 13, Jardim Europa; e Humberto Antonio Aiello, nas duas quadras de terra, Jardim Marambá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre qual o encaminhamento dado à indicação 0898/02, que solicita a substituição da ponte de madeira por uma ponte metálica, situada na passagem sobre o Córrego Barreirinho, no final da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, Jardim Chapadão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a conservação de estradas vicinais, mata-burros e pontes dos seguintes patrimônios: Barra Grande, Rio Verde, Santa Maria e Gabiroba.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de local próprio para o funcionamento da Coordenadoria da Defesa Civil em Bauru.

**JOSÉ HUMBERTO SANTANA:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o término da obra da passarela existente na Avenida Getúlio Vargas, diariamente utilizada como pista para atividades de cooper e caminhadas, bem como a retirada da divisória ali existente, que, inicialmente, foi implantada para ciclistas.

Solicita ao Senhor Superintendente do DAESP a substituição do arame farpado por tela no trecho cercado por este tipo de material, em volta da pista do Aeroclube de Bauru, mais precisamente ao lado da Avenida Getúlio Vargas.

**JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o reparo na calçada da quadra 11 da Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Rua Araújo Leite, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento das quadras 01 e 02 das Ruas Silvio Godoy Cremer e Moacyr Costa, ambas localizadas na Vila Aviação B.

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Arituza Silveira Carvalho.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que estude com urgência a destinação final do iglu, localizado na Praça Dom Pedro II, em razão da situação calamitosa em que se encontra o local.

**LEANDRO DOS SANTOS MARTINS:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma creche no Jardim Marilu.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento da entrada do Núcleo Habitacional Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Rua Joaquim Antonio Vieira, quadra 01, Vila São Sebastião.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento da Rua Romano Luiz Barbugiani, quadra 01, Vila Industrial.

**LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 07 e 08 da Rua Amadeu Sangiovani, Jardim Amália.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 04 da Rua Paulo VI, Parque Santa Cecília.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 11 e 14 da Rua Salvador Filardi, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorar a iluminação pública da quadra 01 da Rua Aviador Ribeiro de Barros, Jardim América.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para a capinação e limpeza dos terrenos localizados na quadra 04 da Rua Matilde Fraga Moreira, Vila Alto Paraíso, bem como a implantação de placas com os dizeres “Proibido jogar lixo e entulho”.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da área existente na Rua Onze de Agosto, Vila Bela, beirando a linha férrea, bem como a implantação no local de placa com os dizeres: “Proibido jogar lixo e entulho”.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora e posterior asfaltamento em toda a extensão das Ruas Pedro Caetano, Segundo Cartezini, Targino Ferraz do Amaral, todas no Parque Sergipe.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 04 da Rua Joaquim Marciano, Jardim TV.

**MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de reparos na Rua André Bonachela, quadra 01, próxima à EE Professor “Francisco Alvez Brizola”, no Núcleo Habitacional José Regino, bem como a melhoria da iluminação e a construção de calçadas.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura das faixas de pedestres e a realização de melhorias da sinalização no cruzamento entre as Ruas José Bortoni e João Batista Fantim, próximo à EMEI “Gilda dos Santos Improta” e EMEF “Lourdes Colnaghi de Oliveira”, no Núcleo Habitacional José Regino.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de vistoria, por engenheiro agrônomo, para verificar a situação das árvores da quadra 02, da Rua Monsenhor Claro, Centro, para que seja realizada poda ou substituição das mesmas.

Requer Voto de Aplauso à Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), pela realização da Campanha de Arrecadação de Material Escolar, que possibilitou a entrega de mais de 3 toneladas de materiais a 18 entidades assistenciais de Bauru.

**MILTON DOTA JÚNIOR:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Avenida José Vicente Aiello, Vila Serrão/Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento das seguintes vias da Pousada da Esperança: Avenida José Alves Seabra, quadra 05; Rua José de Azevedo Maia, quadras 03 a 09; Rua Pedro de Castro Pereira, quadras 01 a 07; e Rua Sargento Carlos José Thomaz, quadras 06 a 09.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de uma praça rotatória na confluência da Avenida Nossa Senhora de Fátima com as Ruas Alfredo Fontão e Ignácio Alexandre Nasralla, Jardim Paulista.

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Yolanda Bazzo de Lima.

**PAULO CESAR MADUREIRA:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento da quadra 03 da Rua Guilherme Garmes, Jardim Marise.

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Rita de Cássia Vigela Cação.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras mais potentes, ou seja, a vapor de sódio, ao redor da igreja da Casa do Garoto e do Colégio Rogacionista, Parque Vista Alegre.

Moção de APLAUSO aos senhores diretores da TV Preve e ao jornalista Samuel Ferro e toda a equipe desta importante empresa de comunicação com finalidade educativa, pela produção e divulgação do programa “ENFOQUE 31”, que em 18 de fevereiro deste ano, completou um ano de jornalismo independente desenvolvido em nossa cidade.

**PAULO EDUARDO MARTINS NETO:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas seguintes vias: Rua Ângelo de Moraes, quadras 01 a 06, Vila Giunta; Rua Paschoal Abiuzzi, quadras 03 e 04, Vila Giunta; Rua Almirante Barroso, em toda extensão, Vila Souto/Pacífico; Rua José Constantino, quadras 01, 02 e 03, Jardim Brasília; e Rua Agostinho Torrecilha, quadras 01, 02 e 03, Jardim Aracy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e o posterior asfaltamento em toda a extensão da Rua Alfredo Rodrigues de Souza (antiga rua do ônibus), Vila Rocha/Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Antônio Martins, especialmente nas quadras 01, 02 e 03, Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a recuperação do cruzeiro existente no Cemitério São Benedito.

**RENATO CELSO BONOMO PURINI:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas do Parque Bauru, bem como a limpeza das bocas-de-lobo e colocação de tampas nas mesmas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores nos canteiros das quadras 02 e 03 da Avenida Venício Gandolfi, bem como a capinação e limpeza nas mesmas quadras, Jardim Progresso; e a capinação e limpeza nos canteiros das quadras 01 e 02 da Rua Emílio dos Santos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 12 da Rua Bela Vista, Parque B. Vista, bem como a capinação e limpeza na Praça Alan Kardec, Vila Santa Tereza.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Avenida Jurandyr Bueno, Parque União.

**ROBERTO BUENO MARTINS:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Nossa Senhora de Fátima, a partir da Avenida Comendador José da Silva Martha, Jardim Estoril/Vila Aviação.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e manutenção da área onde está localizado o Bosque da Comunidade no Parque União.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e a retirada de entulhos dos terrenos existentes na Vila Aviação A, e que o produto desta operação seja destinado para tapar as erosões existentes em nossa cidade.

Solicita ao Senhor Deputado Estadual Doutor Pedro Tobias que interceda junto ao Governador do Estado no sentido de que sejam feitos esforços urgentes para solucionar o problema do transporte escolar de alunos do Ensino Médio, do Distrito de Tibiriçá e de outros pontos de nossa cidade.

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de campanha informativa e de incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal (RPPNM), em acordo à Lei Municipal nº 4.362, de 12 de janeiro de 1999 e a Lei Municipal nº 4.679, de 18 de maio de 2001.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar o cronograma das obras na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Santa Maria”, bem como a data do início das aulas naquela unidade de ensino.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, providenciar cópia do processo nº 50.083/02, referente à instalação de 1.849m de galerias de águas pluviais da Rua Carlos José Tomáz, Rua Benedito R. Mattos e Avenida 05, na Pousada da Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, providenciar relação dos programas desenvolvidos pela Secretaria do Bem-Estar Social em atenção às pessoas portadoras de deficiência em nosso município.

**WALTER DO NASCIMENTO COSTA:** Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão das seguintes ruas: Semi Gebara, Vila L. Silva; Moysés Leme da Silva, Jardim Amália/Parque Jardim Europa; Albino Tâmbara, Vila Cidade Universitária/Maracy; e dos Radioamadores, Jardim Delluigi/Vila Maracy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e desobstrução da boca-de-lobo existente na Rua Virgílio Malta, quadra 04, esquina com a Rua Primeiro de Agosto, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e capinação das quadras 12 a 15 da Rua Batista de Carvalho, Vila Bonfim.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras mais potentes, ou seja, a vapor de sódio, na parte central da Praça Olímpio Afonso Pereira, Jardim Ferraz.

## HOMOLOGAÇÃO

Processo DA.001/03 – Convite 001/03

Assunto: Contratação de empresa de televisão visando o serviço de transmissão ininterrupta das sessões plenárias ordinárias até 31/12/2003, e retransmissão do rol de oradores do dia, com o sinal fornecido pelo contratante.

HOMOLOGAÇÃO para TV PREVE SOCIEDADE CIVIL LTDA., pelo preço de R\$ 1.375,00 a sessão.

### Atos da Presidência Pauta das Sessões

[Voltar ao início](#)

---

#### Editais

---

### Seção III Editais

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

#### ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

**Edital de Licitação n.º 005/03 - Processo:** 1.764/03 - **Objeto:** contratação de empresa jornalística com inserção a nível nacional, para publicação de editais resumidos da Divisão de Licitação da Secretaria da Administração e Divisão de Compras da Secretaria da Saúde, conforme “Anexo 1” - **Interessada:** Secretaria Municipal da Administração - **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 001/03. Para ser admitido a presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração - Divisão de Licitações, sito Av. Nuno de Assis n.º 14-60- 1º andar - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 18 (dezoito) de março de 2.003**, o envelope de proposta e habilitação que se refere o Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à propostas e documentação de habilitação será realizada **às 15:00 (quinze horas) do dia 18 (dezoito) de março de 2.003**, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Seção de Gestão de Compras - Divisão de Licitações, até o dia 14 (cartoze) de março de 2003**, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana, demais informações poderão ser obtidas através do fone 0xx-14-235-1437 ou 235-1377 no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Divisão de Licitações., 24/02/03 – Sarita de Barros - Diretora Interina da Div. de Licitações.

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

**Edital de Licitação n.º 012/03 - Processo:** 50.011/03 - **Objeto:** Aquisição de mistura para pão, farinha de trigo e farinha de milho - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação - **Modalidade:** Convite n.º 004/03. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração - Divisão de Licitações, sito Av. Nuno de Assis n.º 14-60- 1º andar - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 14 (catorze) de março de 2.003**, o envelope de proposta e habilitação que se refere o Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à propostas e documentação de habilitação será realizada **às 15:00 (quinze horas) do dia 14 (catorze) de março de 2.003**, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana.

**Edital de Licitação n.º 013/03 - Processo:** 50.012/03 - **Objeto:** Aquisição de tempero pronto, bolacha doce, vinagre, açúcar, sal e margarina - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação - **Modalidade:** Convite n.º 005/03. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração - Divisão de Licitações, sito Av. Nuno de Assis n.º 14-60- 1º andar - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 14 (catorze) de março de 2.003**, o envelope de proposta e habilitação que se refere o Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à propostas e documentação de habilitação será realizada **às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 14 (catorze) de março de 2.003**, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Seção de Gestão de Compras - Divisão de Licitações, até o dia 13 (treze) de março de 2003**, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana, demais informações poderão ser obtidas através do fone 0xx-14-235-1437 ou 235-1377 no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Divisão de Licitações., 24/02/03 – Sarita de Barros - Diretora Interina da Div. de Licitações.

## NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**CNPJ: 46.137.410/0001-80**

**Processo Administrativo:** 50.180/02 – **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 070/02 – **Objeto:** Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que no Processo Administrativo licitatório epígrafado o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal **em 24/02/03** seu objeto **Adjudicado** as empresas:

**1200 Aquecimento e Refrigeração Ltda.,** no valor de R\$ 11.501,00.

**Civiam Com. Importação e Exportação Ltda.,** no valor de R\$ 5.062,40.

**Seller Indústria e Comércio Ltda.,** no valor de R\$ 5.345,30.

**Max-Fer - Ltda.,** no valor de R\$ 32.952,68.

**Direta Distribuidora Ltda.,** no valor de R\$ 13.275,00.

Divisão de Licitações., 24/02/03 - Sarita de Barros – Diretora Interina da Div. de Licitações.

## NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**CNPJ: 46.137.410/0001-80**

**Processo Administrativo:** 30.430/02 – **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 065/02 – **Objeto:** Aquisição de diversas ferramentas e equipamentos de segurança – **Interessada:** Secretaria Municipal das Administrações Regionais. Notificamos aos interessados que no Processo Administrativo licitatório epigrafado o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal **em 24/02/03** seu objeto **Adjudicado** as empresas:

**Max-Fer - Comercial Ltda.,** no valor de R\$ 4.626,59.

**Seller Indústria e Comércio Ltda.,** no valor de R\$ 23.284,86.

**Itaires & Yuhara Comércio Produtos Limpeza Ltda.,** no valor de R\$ 3.070,70.

**M. Fernandes & Fernandes Ltda.,** no valor de R\$ 396,36.

Divisão de Licitações., 24/02/03 - Sarita de Barros – Diretora Interina da Div. de Licitações.

## **NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**CNPJ: 46.137.410/0001-80**

**Processo Administrativo:** 19.398/02 – **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 062/02 – **Objeto:** Contratação de empresa para conclusão da Creche Parque Santa Edwirges – **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras . Notificamos aos interessados que no Processo Administrativo licitatório epigrafado o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal **em 24/02/03** seu objeto **Adjudicado** a empresa:

**Zênite Engenharia de Construções Ltda.,** no valor de R\$ 338.550,15.

Divisão de Licitações., 24/02/03 - Sarita de Barros – Diretora Interina da Div. de Licitações.

## **NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**CNPJ: 46.137.410/0001-80**

**Processo Administrativo:** 25.667/02 - **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para substituição dos tubos de aço corrugado existentes e construção de drenagem de águas pluviais – tubos de concreto e célula de concreto armado - Parque Santa Edwirges - **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras - **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 035/02 . Notificamos aos interessados que no Processo Administrativo licitatório epigrafado o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal **em 24/02/03** seu objeto **Adjudicado** a empresa:

**Construtora F.S. Finocchio Ltda.,** no valor de R\$ 153.990,40.

Divisão de Licitações., 24/02/03 - Sarita de Barros – Diretora Interina da Div. de Licitações.

## **AVISO DE INABILITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **70.092/02** – Modalidade: Tomada de Preços n.º **001/03** – aberta dia: 17/02/2003 às 14:00 hs. Informamos aos interessados que após a abertura dos Envelopes/Documentos; a Comissão Especial de Licitação resolve: **INABILITAR** as Empresas abaixo:

**L. F. FREITAS BASTOS.**, por não apresentar CRC válido na data da abertura.

**RIZZI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, por apresentar CRC incompleto, estando assim inválido.

**ALDO TEIXEIRA ARAÇATUBA - ME.**, devido a apresentação da Publicação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, em DOE, cancelando o seu CRC, documento este apresentado pela empresa: Imagem Produtos Radiológicos Ltda.

Abre –se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Divisão de Compras., 22/02/02.

Claudia Regina Soares – Diretora Substituta da Divisão de Compras – S.M.S.

## VISO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **22.607/01** – Modalidade: Tomada de Preço n.º **02/03** – aberta no dia 19/02/03 às 14:00 hs. Informamos aos interessados que a Comissão Especial de Licitação resolve, após análise da documentação:

a. Desconsiderar os registros efetuados em ata, pela representante da empresa Zênite Engenharia de Construção Ltda com relação à empresa **Construtora F. S. Finocchio Ltda**, pelas razões abaixo relacionadas:

b. Alegou –se que a mesma não apresentou prova das parcelas pagas com relação ao seu débito com a fazenda Municipal, com referência ao tributo ISSQN, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Marília; (doc/pg73) estando assim em desacordo com o item 3.3.1b do edital.

Verificado o documento nas páginas 73 e 74, constata –se que a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Marília, foi emitida em 20 de setembro de 2002, com validade para seis meses, atestando que não constam débitos na dívida ativa e informa que os débitos com relação ao ISSQN estão parcelados. À folha 74 a empresa apresentou documento autenticado comprovando o pagamento da parcela vencida em 21/01/2003, entendendo esta Comissão de Licitação que a regularidade fiscal, da referida empresa, ficou comprovada.

c. Quanto aos atestados de responsabilidade técnica exigidos no item 3.2.1e do edital, as certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA em nome do engenheiro civil Almir Martins Dalleffi como co – responsável técnico pela execução de obras, documentos juntados, páginas 88 a 96 atendem ao requisito do edital, uma vez que, em consulta efetuada junto ao CREA, confirmou–se que o co–responsável técnico , tem as mesmas responsabilidades e deveres que o responsável técnico, respondendo solidariamente pela execução dos serviços, ficando assim comprovada a qualificação técnica da empresa.

2) Desconsiderar os registros em ata efetuados pela representante da empresa Zênite Engenharia de

Construções Ltda com relação à empresa **Melo Construções e Comércio Ltda**, pelas razões abaixo relacionadas:

a. Com relação ao item 3.2.1.e do edital, o documento apresentado às páginas de 38 a 48 emitido pelo CREA em nome do engenheiro civil Valdir Mozini Lopes como co-responsável técnico, comprovam a qualificação técnica da empresa, conforme motivos já elucidados no item 1.b desse parecer.

b. Quanto ao carimbo da Junta Comercial do Estado de São Paulo apenas na página 1 do livro diário, documentos às páginas de 55 a 60, cabe ressaltar que o carimbo atesta a Abertura e Encerramento do referido livro e os documentos foram autenticados em cartório, atendendo assim ao solicitado no item 3.2.1.g e 4.1.1 do edital.

3) Desconsiderar o registro efetuado em ata pela representante da empresa Zênite Engenharia de Construções Ltda com relação à empresa **Construtora Jordão e Bergamin Ltda**, pelas razões abaixo relacionadas:

a. As cópias do livro diário da referida empresa, foram todas autenticadas pelo cartório de registro civil, exceto os termos de abertura e encerramento, folhas 98 e 102, que traz a seguinte expressão “Termo de Autenticação”, o que levou o cartório a interpretar não haver necessidade de outra autenticação, segundo o representante da empresa.

b. Diante do exposto a Comissão Especial Permanente de Licitação conferiu os referidos termos com o livro diário original apresentado pelo representante da empresa, no momento da abertura, diante dos demais concorrentes, faculdade esta prevista no item 4.1.1. do edital e art 32 da Lei 8666/93.

4) Tendo – se como certo que o certame licitatório deve sempre buscar obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e face as razões acima elencadas a Comissão especial Permanente de Licitações **HABILITA todas as empresas licitantes para a segunda fase, abertura dos envelopes propostas.**

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais recursos, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Divisão de Compras, 24/02/03

### **Cláudia Regina Soares – Diretora Substituta Divisão de Compras EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Beija Flor para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

#### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 12 (doze), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 06 (seis) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 03 (três) serão efetivos e 03 (três) suplentes.

- Da Comunidade: 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

#### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 28/02/03

Local: N. S. Beija Flor

End.: Rua Profª Julieta Guedes de Mendonça, Quadra 01

Horário: Das 8h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 11/03/03 (3ª feira) no N. S. Beija Flor das 8h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 3 candidatos.

As células que tiverem com mais de 3 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Solange da Silva Ortega
- Andréia Pereira Xavier

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Nova Esperança para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 16 (dezesesseis), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 08 (oito) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 04 (quatro) serão efetivos e 04 (quatro) suplentes.
- Da Comunidade: 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 28/02/03

Local: N. S. Nova Esperança - Recepção

End.: Rua Sargento Joaquim N. Cabral, Quadra 03

Horário: Das 7h30' às 18h30' de Segunda-feira à Sexta-feira e

Das 7h00 às 13h00 de Sábados

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade

2. Participar da Reunião a ser realizada no N. S. Nova Esperança mediante convocação.

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 12/03/03 (4ª feira) no N. S. Nova Esperança das 7h30' às 18h30'.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Claudinei Aparecido Rodrigues

- Edlaine Egidio

- Laudicéia R. Crivellaro

- Gloria de Fátima Cheque

- Nair R. de Carvalho

- Romilda Antonia Mesquita

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Vila Falcão para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 12 (doze), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 06 (seis) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 03 (três) serão efetivos e 03 (três) suplentes.

- Da Comunidade: 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 26/02/03 à 07/03/03

Local: N. S. Vila Falcão - Recepção

End.: Rua Salvador Filardi, nº 6-8

Horário: Das 8h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade

### **III – Da eleição**

- Para Funcionários:

A eleição será realizada no dia 10/03/03 (2ª feira) no N. S. Vila Falcão das 8h00 às 16h00.

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 12/03/03 (4ª feira) no N. S. Vila Falcão das 8h00 às 15h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 6 candidatos.

As células que tiverem com mais de 6 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

#### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

#### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- José Alves de Oliveira Filho

- Izabel Aparecida Ricci de Oliveira

- Sandra Maria de Oliveira Manduca

- Rita Helena Lopes M. da Silva

- Izaura Batista

- Maria Helena Pereira

- Juciclei de Maria Vasconcelos

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários da U.I.A.A.U. Bela Vista para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

#### **I – Da composição do Conselho**

Em assembléia geral realizada em 16/01/03 na U.I.A.A.U. Bela Vista estipulou-se 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 24 (vinte e quatro), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 12 (doze) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 06 (seis) serão efetivos e 12 (seis) suplentes.

- Da Comunidade: 12 (doze) representantes, sendo 06 (seis) efetivos e 06 (seis) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

#### **II – Das inscrições**

Período: 06 à 08/03/03 e 10 à 12/03/03

Local: U.I.A.A.U. Bela Vista – Setor Administrativo

End.: Rua Marçal de Arruda Campos, Quadra 04

Horário: Das 8h00 às 19h30'

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Comprovante de Residência

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada nos dias 18 e 19/03/03 (3ª e 4ª feira) na U.I.A.A.U. Bela Vista das 8h00 às 20h00.

Cada eleitor da comunidade poderá votar de 1 a 6 candidatos.

As células que tiverem com mais de 6 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

O eleitor dos funcionários poderá votar de 1 a 5 candidatos na cédula. As colunas com mais de 5 nomes assinalados serão anuladas bem como as rasuradas.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

-Marlete de Souza Ribeiro

- Marilene Lombardoso

- Wagner

- Gilberto

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários da U.I.A.A.U. Mary Dota para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

Em assembléia geral realizada em 10/02/03 na U.I.A.A.U. Mary Dota estipulou-se 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 24 (vinte e quatro), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 12 (doze) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 06 (seis) serão efetivos e 06 (seis) suplentes.

- Da Comunidade: 12 (doze) representantes, sendo 06 (seis) efetivos e 06 (seis) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 06/03/03 à 12/03/03

Local: U.I.A.A.U. Mary Dota

End.: Rua Pedro Salvador, Quadra 02

Horário:

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço
3. Ser maior de 18 anos

### **III – Da eleição**

- Para Funcionários:

A eleição será realizada no dia 18 e 19/03/03 (3ª e 4ª feira) no U.I.A.A.U. Mary Dota.

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 11 e 19/03/03 (3ª e 4ª feira) no U.I.A.A.U. Mary Dota das 8h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 6 candidatos.

As células que tiverem com mais de 6 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Lucia Oshina
- Dilza Maria Bollini Silva
- Ana Claudia M. Góes
- Claudia Valéria Guerreiro de Freitas
- Claudete Crepaldi Santos

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde da Vila São Paulo para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

Em assembléia geral realizada em 18/02/03 no Núcleo de Saúde Vila São Paulo estipulou-se 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 16 (dezesesseis), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 08 (oito) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 04 (quatro) serão efetivos e 04 (quatro) suplentes.
- Da Comunidade: 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 09/03/03

Local: N. S. Vila São Paulo – Setor Administrativo

End.: Rua Gaudêncio Piola, Quadra 04

Horário: Das 7h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Funcionários:

A eleição será realizada no dia 13/03/03 (5ª feira) no N. S. Vila São Paulo.

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 14/03/03 (6ª feira) no N. S. Vila São Paulo das 8h00 às 15h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Ana Karina Fernandes Vieira
- Ana Lucia Guerreiro Silva
- Cosme Batista dos Santos
- Helena do Patrocínio da Mata
- Sinval Davi da Silva

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Gasparini para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.
- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 07/03/03

Local: N. S. Gasparini

End.: Avenida dos Lenhadores, S/Nº

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 13/03/03 (5ª feira) no N. S. Gasparini das 8h00 às 16h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Cecília Melo Pinto
- Fátima Nunes Afonso
- José Huraldo dos Santos
- Tereza Maria do Amaral
- Valdecir Severina Fernandes Apolônio

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Centro para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.
- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 09/03/03

Local: N. S. Centro

End.: Rua Quintino Bocaiúva, nº 5-45

Horário: Das 8h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 12/03/03 (2ª feira) no N. S. Centro das 8h00 às 16h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Kátia Cristina Radighieri Turato
- Durval Zeferino Antonelli
- Séforah Medeiros Pinto Matsuda
- Solange Gonçalves
- Sueli Aparecida Zonta
- Janete dos Santos

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do PROMAI para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

#### **I – Da composição do Conselho**

Em assembléia geral realizada em 30/01/03 no PROMAI estipulou-se 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.
- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

#### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: PROMAI

End.: Praça Rodrigues de Abreu, nº 3-60

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 19/03/03 (4ª feira) no PROMAI das 7h00 às 16h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Sidney Roberto Brisoli
- Jaqueline Rodrigues Mendes Baptista
- Léa da Graça Lima
- Orlando Alves da Silva

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Vila Cardia para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

Em assembléia geral realizada em 04/02/03 no Núcleo de Saúde Cardia estipulou-se 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.
- Da Comunidade: 04 (dois) representantes, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 06/03/03

Local: N. S. Vila Cardia

End.: Rua Ezequiel Ramos, nº 11-78

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade

2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Funcionários:

A eleição será realizada no dia 13/03/03 (5ª feira) no N. S. Vila Cardia.

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 14/03/03 (6ª feira) no N. S. Vila Cardia das 8h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- José Roberto Pêregin

- Altair Ralho

- Geraldina Galvão

- Viviane Antunes Nicoleti Alonso

- Antonieta Neusa M. Tonia

- Antônia Lucy Moreno Hidalgo

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde do Jardim Godoy abaixo relacionados para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.

- Da Comunidade: 04 (dois) representantes, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 17/02/03 à 12/03/03

Local: N. S. Jardim Godoy

End.: Alameda Flor do Amor, nº 10-10

Horário: Das 9h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço
3. Participar da Reunião dia 24/02/03 no Teatro Municipal às 19h00.

### **III – Da eleição**

- Para Funcionários:

A eleição será realizada no dia 14/03/03 (6ª feira) no N. S. Jardim Godoy das 10h00 às 14h30'.

- Para Comunidade:

A eleição será realizada no dia 15/03/03 (Sábado) no N. S. Jardim Godoy das 9h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Rodite Vieira Lima
- Aparecida Toth Lopes da Silva
- Dirce Pedra Andrade
- Paulo R. Abiuzzi
- Marildete G. Ribeiro

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde do Jardim Europa para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

Em assembléia geral realizada em 11 e 12/02/03 no Núcleo de Saúde do Jardim Europa estipulou-se 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.
- Da Comunidade: 04 (dois) representantes, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 14/03/03

Local: N. S. Jardim Europa

End.: Rua Hermes Camargo Batista, nº 1-64

Horário: Das 7h30' às 16h30'

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 20/03/03 (6ª feira) no N. S. Jardim Europa das 07h30' às 15h30'.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 2 candidatos.

As células que tiverem com mais de 2 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Dulce Maria Viegas
- Fátima R. S. Monteiro Fernandes
- Izabel Souza Dias
- Luis Ildefonso da Silva
- Josiane Carla Orefice
- Marilene Pereira dos Santos
- Zélia F. Bonacleula

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde do Parque Vista Alegre para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

Em Assembléia realizada no dia 14/02/03 na Unidade foi estipulada 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 12 (doze), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 06 (seis) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 03 (três) serão efetivos e 03 (três) suplentes.
- Da Comunidade: 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 29/02/03 à 12/03/03

Local: N. S. Parque Vista Alegre

End.: Rua Jacob Corso, Quadra 04

Horário: Das 9h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 14/03/03 (6ª feira) no N. S. Parque Vista Alegre das 09h00 às 15h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 3 candidatos.

As células que tiverem com mais de 3 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Maria José Oliveira Campos
- Iracema Cavalhieri Soares Fortunato
- Nadir Fabrício Crepaldi
- Maria Errera Garcia Migliorine
- Islaine Maressa Pelegrina
- Terezinha Martins
- Marlene Dalbem

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Vila Dutra para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

#### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.
- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

## **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: N. S. Vila Dutra

End.: Rua General Alfredo Nalan, nº 9-02

Horário: Das 9h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Participar da Reunião a ser realizada no N. S. Nova Esperança mediante convocação.

## **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 12/03/03 (4ª feira) no N. S. Vila Dutra das 9h00 às 15h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

## **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

## **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Amélia Rodrigues Padovini
- Dirleny Marque Ramos
- Edneia Fernandes Franco dos Santos
- Elizabete Íris da Silva
- Elizabete da Silva Silveira Campos
- Ivanir Inês Pascoalino

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde do Parque Vista Alegre para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

Em Assembléia realizada no dia 14/02/03 na Unidade foi estipulada 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 12 (doze), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 06 (seis) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 03 (três) serão efetivos e 03 (três) suplentes.
- Da Comunidade: 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

## **II – Das inscrições**

Período: 29/02/03 à 12/03/03

Local: N. S. Parque Vista Alegre

End.: Rua Jacob Corso, Quadra 04

Horário: Das 9h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Apresentar comprovante de endereço

## **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 14/03/03 (6ª feira) no N. S. Parque Vista Alegre das 09h00 às 15h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 3 candidatos.

As células que tiverem com mais de 3 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

## **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

## **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Maria José Oliveira Campos
- Iracema Cavallieri Soares Fortunato
- Nadir Fabrício Crepaldi
- Maria Errera Garcia Migliorine
- Islaine Maressa Pelegrina
- Terezinha Martins
- Marlene Dalbem

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Vila Dutra para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.
- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para

esse fim por voto secreto ou aberto.

## **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: N. S. Vila Dutra

End.: Rua General Alfredo Nalan, nº 9-02

Horário: Das 9h00 às 16h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Participar da Reunião a ser realizada no N. S. Nova Esperança mediante convocação.

## **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 12/03/03 (4ª feira) no N. S. Vila Dutra das 9h00 às 15h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 4 candidatos.

As células que tiverem com mais de 4 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

## **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

## **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Amélia Rodrigues Padovini
- Dirleny Marque Ramos
- Edneia Fernandes Franco dos Santos
- Elizabete Íris da Silva
- Elizabete da Silva Silveira Campos
- Ivanir Inês Pascoalino

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Geisel para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

Em Assembléia realizada no dia 05/02/03 na Unidade foi estipulada 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 24 (vinte e quatro), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 12 (doze) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 06 (seis) serão efetivos e 06 (seis) suplentes.
- Da Comunidade: 12 (doze) representantes, sendo 06 (seis) efetivos 06 (seis) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse

fim por voto secreto ou aberto.

## **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: N. S. Geisel

End.: Rua Antero Donini, S/Nº

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade
2. Participar da Reunião a ser realizada no N. S. Geisel mediante convocação.

## **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 12/03/03 (4ª feira) no N. S. Geisel das 7h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 3 candidatos.

As células que tiverem com mais de 3 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

## **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

## **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Catarina Damico Del Pupo
- Conceição de Oliveira Isidoro
- Gumercindo Graciano
- Ismael Martins Borges
- Maria de Lourdes B. Ferreira
- Soniamar Faria Queiroz Dias

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Jaraguá para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 12 (doze), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 06 (seis) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 03 (três) serão efetivos e 03 (três) suplentes.
- Da Comunidade: 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) efetivos 03 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

## **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: N. S. Jaraguá

End.: Alameda Pitolomeu, S/Nº, Multirão Nove de Julho

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade

## **III – Da eleição**

- Para Comunidade:

A eleição será realizada nos dias 14/03/03 (6ª feira) no N. S. Jaraguá das 7h00 às 17h00.

- Para Funcionários:

A eleição será realizada nos dias 15/03/03 (Sábado) no N. S. Jaraguá das 7h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 3 candidatos.

As células que tiverem com mais de 3 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

## **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

## **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Inês Felício de Moraes

- Milene Cristina Paronetto

- Elizana Modesto

- Albertina Cássia M. Rocha

- Alexandre Alves Lima

- Luciana Meirelles Palmeras

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Tibiriça para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.

- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

## **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: N. S. Tibiriça

End.: Rua Carmelo Zamataro S/Nº, Tibiriçá (Zona Rural)

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade

## **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 14/03/03 (6ª feira) no N. S. Tibiriça das 7h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 2 candidatos.

As células que tiverem com mais de 2 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

## **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

## **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Doralice M. C. Santos

- Geralda Moura

- Jismere Oliveira

- Dulcinéia Costa

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores de Bauru e os funcionários do SOPC para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

## **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.

- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

## **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: SOPC

End.: Rua Monsenhor Claro, nº 6-66 - Centro

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 18/03/03 (3ª feira) no SOPC das 7h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 2 candidatos.

As células que tiverem com mais de 2 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- José Brancalhão

- Keila Nunes F. Pereira

- Ana Lucia C. Jardim

- Paulo Eduardo Souza

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora abaixo assinado convocam, através deste instrumento todos os moradores da região de abrangência e os funcionários do Núcleo de Saúde Octávio Rasi para o processo eleitoral do Conselho Gestor desta Unidade de Saúde, de acordo com as regras abaixo estipuladas e no que determina a Lei nº 4.923 de 05/11/02.

### **I – Da composição do Conselho**

O Conselho Gestor e Local de Saúde, será composto por 08 (oito), membros assim distribuídos:

- Do Corpo Técnico: 04 (quatro) representantes eleitos internamente pela unidade básica, dos quais 02 (dois) serão efetivos e 02 (dois) suplentes.

- Da Comunidade: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) efetivos 02 (dois) suplentes, eleitos por Assembléia Geral convocada para esse fim por voto secreto ou aberto.

### **II – Das inscrições**

Período: 25/02/03 à 10/03/03

Local: N. S. Octávio Rasi

End.: Rua Paulo Leivas Macalão, S/Nº

Horário: Das 7h00 às 17h00

Exigências:

1. Apresentar documento com foto – carteira de identidade

### **III – Da eleição**

- Para Comunidade e Funcionários:

A eleição será realizada no dia 19/03/03 (4ª feira) no N. S. Octávio Rasi das 7h00 às 17h00.

Cada eleitor poderá votar de 1 a 2 candidatos.

As células que tiverem com mais de 2 nomes assinalados serão anulados, bem como as rasuras e em branco.

### **IV – Do Escrutínio**

A comissão eleitoral fará a contagem dos votos imediatamente após o encerramento da eleição. Serão titulares eleitos os mais votados.

### **V – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral composta por:**

- Maria Aparecida Silvestre

- Silvia Regina Prado

- Maria de Lourdes Ferreira

- Ayrton Cunha

- Anair Freitas

[Voltar ao início](#)

---

## **Secretarias**

### **Seção II Secretarias Municipais**

---

#### **Secretaria da Administração**

**Luis Antonio Giannini de Freitas**  
Secretário

-  
*DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL*

### **CONVOCAÇÕES**

Considerando a necessidade de dar continuidade a PPI-ECD - Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças, conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e o Ministério de Saúde. Considerando que as despesas para as contratações dos Agentes de Controle de Doenças serão suportadas com verba do PPI-ECD, transferida ao município através do Ministério de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, no Departamento de Administração

de Pessoal, Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Vila Seabra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme o horário abaixo discriminado, para tratar de assunto relacionado as suas contratações, conforme Processo Seletivo já realizado (Edital n.º 001/2001), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

**Horário de Atendimento: Das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas**

**AGENTE DE CONTROLE DE DOENÇAS**

**TRAZER RG, CPF, CTPS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

**ATUALIZADO COM CEP**

<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>R.G.</b>
304º	Flavia Ivana da Silva (pedido n.º 72/02-SMS)	28.782.921-2
305º	Ricardo Alexandre dos Santos (pedido n.º 04/03-SMS)	29.743.986-8
306º	Julio César Marçal (pedido n.º 04/03-SMS)	24.670.068-3
307º	Regina Célia Ribeiro da Silva Gomes (pedido n.º 65/02-SMS)	16.436.500

Considerando a adequação das despesas com pessoal desta Prefeitura Municipal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de regularização das nomeações dos cargos em comissão, **NOMEAMOS:**

A partir de 26/02/2003, portaria n.º 151/2003, nomeia a servidora GISELE CRISTINA VILAS BOAS CANTADOR, RG 28.987.015-X, no cargo em comissão de Secretária de Secretaria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme Protocolo n.º 1979/2003;

A partir de 26/02/2003, portaria n.º 152/2003, nomeia a servidora ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA, RG 28.173.075-1, no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, conforme Protocolo n.º 2143/2003;

A partir de 26/02/2003, portaria n.º 153/2003, nomeia a servidora ELAINE APARECIDA ARAUJO VIEGAS, RG 3.393.563-3, no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração e Expediente da Secretaria Municipal de Administração, conforme Protocolo n.º 2144/2003;

A partir de 26/02/2003, portaria n.º 154/2003, nomeia a servidora MARISTELA AKIKO KAWAMINAMI, RG 13.501.936, no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, conforme Protocolo n.º 2145/2003;

A partir de 26/02/2003, portaria n.º 155/2003, nomeia LUIZ ANTONIO BOZZINI, RG 5.281.308, no cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Gabinete do Prefeito, conforme Protocolo n.º 2147/2003.

A partir de 26/02/2003, portaria n.º 156/2003, nomeia a servidora NEUSA MARIA FERRAZ VALDO, RG 5.946.056, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, conforme Protocolo n.º 2146/2003.

**ERRATA**



Municipal, torna público a abertura da inscrição e estabelece normas relativas ao Concurso Público para o provimento efetivo do cargo vago de **MÉDICO I** nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Psiquiatria (Edital nº.001/2003).

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

O Concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital.

A escolaridade, os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA	PRÉ REQUISITO	MÉDICO
I Clínica Geral	03	Ref. 20-A	20 horas	semanais	Conclusão da	Faculdade Medicina, ou
de haver estar cursando clínica área título especialista			equivalente de		residência médica correlata	em ou ou
Pediatria	03	Ref.20-A	20 horas	semanais	Conclusão da	
Medicina; estar residência de na	haver			Faculdade de	médica	ou concluído/ou cursando título especialista
Ginecologia/Obstetrícia	03	Ref. 20-A	20 horas	semanais	Conclusão da	Faculdade Medicina, concluído/ou
Faculdade haver estar cursando residência ou especialista	de				na área	médica título
Psiquiatria	01	Ref. 20-A	20 horas	semanais	Conclusão da	Faculdade Medicina, o de médica título
de haver curso residência ou de especialista					concluído	na área

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal torna público a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições do Concurso Público para o cargo de **MÉDICO I** nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Psiquiatria de 28 de fevereiro de 2003 para até o dia 07 de março de 2003 (dias úteis), em razão do número de pessoas inscritas. As inscrições poderão ser realizadas no **Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Dr.**

**Nuno de Assis, 14-60 – Jardim Santana**, no horário das 8 horas às 17 horas, **exceto nos dias 05/03/2003 em que as inscrições se iniciarão as 12 horas e no dia 07/03/2003 em que a taxa de emolumento será distribuída até as 15 horas.**

Ficam mantidas as condições das inscrições no Edital publicado no Diário Oficial do Município de Bauru do dia 19/02/2003.

Bauru, 26 de fevereiro de 2003

A COMISSÃO

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL**

**VALE-COMPRA: DISTRIBUIÇÃO** - DE 14 À 28/02/2003

**UTILIZAÇÃO** - DE 14 À 28/02/2003

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

**AVISO:**O(a) interessado(a) que não proceder a retirada do vale-compra dentro do período acima mencionado, ou não se utilizar dos mesmos dentro do prazo de validade constante nos impressos, perderá o direito aos vales correspondente ao mês de referência.

## Secretaria das Administrações Regionais

**Arlindo Marques Figueiredo**

**Secretário**

---

DECRETO REGULAMENTADOR N.º 7.978 - 27/05/97

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.

Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar - 235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Cuba c/ Rua Guatemala s/n Tel. 235-1071

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingos Bertoni 7-50 Tel. 235-1041

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Tel. 235-1201

Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Tel. 235-1200

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Tel. 235-1098

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Tel. 235-1081

Regional Redentor/Geisel Av. Cruzeiro do Sul 27-50 Tel. 235-1051

Distrital de Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s / nº Tel. 229-1145

---

Adm.Regional de Plntão:

Período de 22/02/2003 à 28/02/2003

Administração: Regional Mary Dota

Administrador:Hércules Alcides Marins

Rua: Izzat Muhammad Saadeh,2-4 Mary Dota

Telefone: 235-1081

Dr. Arlindo Marques Figueiredo

Secretário Municipal das Administrações Regionais

---

## Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**Cynise Pereira Leite**  
Secretário

---

## Secretaria do Bem-Estar Social

**Sandra Scriptoro Rodrigues**  
Secretária

---

## Secretaria de Cultura

**Sergio Ricardo Losnak**  
Secretário

**CONTRATO N° 3827/03 - PROCESSO N° 4687/03 - CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADO:** G.R.E.C. Escola de Samba Azulão do Morro - **OBJETO:** Participação do G.R.E.C. Escola de Samba Azulão do Morro, no Carnaval Municipal de 2003, nos termos constantes do Regulamento Específico dos Desfiles das Escolas de Samba de Bauru - **VALOR:** R\$ 3.000,00 - **ASSINATURA:** 25/02/2003.

**CONTRATO N° 3828/03** - **PROCESSO N° 4875/03** - **CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADO:** G.R.E.S. Mocidade Independente da Vila Falcão - **OBJETO:** Participação do G.R.E.S. Mocidade Independente da Vila Falcão, no Carnaval Municipal de 2003, nos termos constantes do Regulamento Específico dos Desfiles das Escolas de Samba de Bauru - **VALOR:** R\$ 3.000,00 - **ASSINATURA:** 25/02/2003.

**CONTRATO N° 3829/03** - **PROCESSO N° 5056/03** - **CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADO:** Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade - **OBJETO:** Participação do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Coroa Imperial da Grande Cidade, no Carnaval Municipal de 2003, nos termos constantes do Regulamento Específico dos Desfiles das Escolas de Samba de Bauru - **VALOR:** R\$ 3.000,00 - **ASSINATURA:** 25/02/2003.

**CONTRATO N° 3830/03** - **PROCESSO N° 4686/03** - **CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADO:** Laranjeiras Futebol Clube - **OBJETO:** Participação do Laranjeiras Futebol Clube, no Carnaval Municipal de 2003, nos termos constantes do Regulamento Específico dos Desfiles das Escolas de Samba de Bauru - **VALOR:** R\$ 3.000,00 - **ASSINATURA:** 25/02/2003.

---

## Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**Roberto Rufino da Silva**  
Secretário

---

## Secretaria de Economia e Finanças

**Raul Gomes Duarte Neto**

Secretária

### DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

### TRIBUTÁRIA

### PROCESSOS DEFERIDOS

38804/2002 Nelson Zanini; 35013/2002 Ricardo Traldi Coelho; 35041/2002 Benedito Gregatti Rabaneli; 33651/2002 Juscelino Pereira de Aquino Me; 33769/2002 Guedes Comércio de Materiais

Gráficos Ltda; 33766/2002 Destak Transportes Bauru Ltda; 33785/2002 Schubert Representações S/C Ltda; 33901/2002 Edinéia Madi Ribeiro; 35395/2002 Luiz Fernando Nóbrega; 37046/2002 Híbris Sistemas S/C Ltda; 34108/2002 Oswaldo Matheus Ribeiro; 38446/2002 Eduardo Crivelari Baisch; 38178/2002 Doraci Sampietro Maia; 34568/2002 Polykemi do Brasil Ltda; 34552/2002 Cometa Encartelados Ltda Me; 34560/2002 LLG Cursos de Idiomas S/C Ltda; 34545/2002 S.O.S. Bauru Guinchos S/C Ltda; 34550/2002 Mark Thomas Kunkel Me; 34468/2002 Vitória Serviços Gerais S/C Ltda; 34440/2002 Adriano da Costa; 4133/2003 José Carlos André; 3926/2003 Joaquim da Silva Souto Neto; 3983/2003 Francisco Martinez Rubles; 38236/2002 Cardobraz Instaladora e Comercial Ltda; 4138/2003 Thomas Moriya Asaumi; 34707/2002 José Carlos Aleixo Alegria Me; 34641/2002 Romualdo Antônio da Silva; 34553/2002 Pasta da Nonna Comércio de Massas Ltda Me; 34429/2002 J.R. Rossetti Consultoria S/C Ltda; 34423/2002 João Antônio Mazaro; 34320/2002 Mayara Petit Confeções Ltda Me; 34978/2002 A.S. Azevedo Comércio e Representações Ltda Me; 33771/2002 Antônio Higino da Rocha Me; 38302/2002 Audibin Assessoria Contábil S/C Ltda; 35596/2002 Editora Alto Astral Ltda; 35324/2002 Bauru Motos Ltda; 35317/2002 Zin Assessoria e Representações S/C Ltda; 35299/2002 MMC Motta e Marquesini Consultores S/C Ltda; 35290/2002 W Juliano & Cia Ltda Me; 35581/2002 Linares Corretora de Seguros S/C Ltda Me; 35452/2002 Adriano Correa de Moraes; 35338/2002 José Roberto Bueno; 35333/2002 Lia Virgínia Mancini Bauru Me; 34708/2002 Audin Auditores Independentes S/C Ltda; 34382/2002 Paulo Roberto Miranda Soares Me; 39111/2002 Villagio Comércio de Artigos de Armarinhos Ltda; 39801/2002 Ortec Organização Técnico Contábil S/C; 39800/2002 Móveis e Mudanças Pedrinho Ltda Me; 26966/2002 Moisés Souza Câmara; 38870/2002 M.T.S. Representações Ltda; 38688/2002 Spolletta Ltda Me; 39124/2002 Terezinha Barbosa Bauru Me; 39156/2002 Ricardo Henrique Capano Me; 38012/2002 Anna Administração Participações Ltda; 38108/2002 Massami Sérgio Takashashi Me; 38160/2002 Heliadine Ferro; 38179/2002 Auto Posto Petro Nações Bauru Ltda; 38310/2002 S.T.M. Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda; 38514/2002 Instituto Logos Educação e Vida; 23990/2002 Jane Álvares Figueiredo; 4869/2003 Condomínio Edifício Andaluzia; 19190/99 Divisão de Receitas Mobiliárias; 1799/2003 Alexandre Messias Gama; 10699/2002 Divisão de Receitas Mobiliárias; 15792/2002 Thermo Frio Comércio e Serviços Ltda; 13159/2002 Rosineide Ramos da Silva; 235/2003 Marília dos Santos Alvarenga; 4865/2003 Arnaldo Spadotti; 33391/2002 José Augusto Foggetti; 34421/2002 Manuel Pereira de Oliveira de Souza Me; 38013/2002 Janson & Janson Clínica Odontológica S/C Ltda; 29631/2002 João Farid Madi Jr.; 39723/2002 Módulo Hum Comunicação Marketing e Eventos Ltda; 36279/2002 Danilo Rothberg; 36630/2002 Lanchonete e Pastelaria Flor do Amor Ltda Me; 36633/2002 Marcos Roberto de Souza Cardoso Me; 36631/2002 Nair de Souza Cardoso Me; 36408/2002 Augusto Pires; 36407/2002 Unitown Ltda; 36370/2002 Wilson Leite; 36649/2002 Claudinei Luiz Pereira; 38815/2002 Associação Residencial Tívoli; 36238/2002 Ademar Roberto dos Santos Bauru Me; 38816/2002 Condomínio Edifício Tocantins; 22461/2002 Badih Murad Júnior; 34765/2002 Janela Quatro e Design Ltda Me.

## **PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**

35083/2002 Rosane Aparecida Sanches dos Santos; 3922/2003 Reinaldo Guilherme de Oliveira; 38365/2002 Wilson Aparecido Borrere; 33745/2002 Maria Magdalena Serra; 38048/2002 Keilla Patrícia do Nascimento Paccola; 32792/2001 Paulo Roberto Bello Me; 9863/2002 Divisão de Receitas Mobiliárias; 29630/2002 Kaizen Assessoria Empresarial S/C Ltda.

## **PROCESSOS INDEFERIDOS**

36728/2002 Antônio Adalberto Mello Pereira; 35330/2002 Jasmim Recreação Infantil Ltda; 30562/2002 Igreja Universal do Reino de Deus; 34492/2002 Prata Construtora Ltda; 4086/2003 Wilian Washington Gagliardi; 4213/2003 José Roberto Fadel Freire; 4700/2003 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 4699/2003 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 39278/2002 Cilmar Antônio Rodrigues de Oliveira; 41700/2002 Therezinha Prates Almas; 38906/2002 Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles de SP; 4845/2003 RM Bauru Com. Serviços de Informática Ltda Me; 21110/2002 Luiz Carlos Marques; 34269/2002 João Correa; 41675/2002 Renato Silva; 39531/2002 Maria Amélia Fernandes Henrique.

## **ERRATA:**

No Diário Oficial nº 771 de 12 de Fevereiro de 2003

### **Onde se lê:**

Processo Deferido - 41197/2002 Maria de Fátima C. Monteiro

### **Leia-se:**

Processo Indeferido - 41197/2002 Maria de Fátima C. Monteiro

## **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº. 01/059, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

## **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, na **DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, para concluírem os processos, informamos que o não cumprimento no prazo estipulado, será considerado como desistência e o referido procedimento administrativo será arquivado.

- ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA Processo : 5.625/2002
- VALERIA SOUZA E SOUZA Processo : 13.329/2002
- JOSE LUIZ TAPIA CORTEZ Processo : 23.662/2002
- ADAPTA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Processo : 27.064/1996

## **DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**

Notificamos os Senhores Contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Departamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para providenciarem o recolhimento dos débitos referentes ao(s) PROCESSO(S) DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA(S). Salientamos que o não comparecimento no prazo assinalado, acarretará na inscrição dos débitos em Dívida Ativa e posterior remessa à Procuradoria de Execução Fiscal, para a propositura da ação fiscal competente.

Divisão de Dívida Ativa Receita Mobiliária

- AMADOR RODRIGUES DA SILVA - Processo n.º 30.202/02 (AIIM 4770/02);
- MARIA GOMES PEREIRA DE SOUZA - Processo n.º 30.185/02 (AIIM 4572/02);
- VALDIR MANOEL DA SILVA - Processo n.º 30.176/02 (AIIM 4333/02);

- JOÃO ALVES TEIXEIRA – Processo n.º 30.173/02 (AIIM 4328/02 );
- JOAQUIM ARAUJO DE SOUZA – Processo n.º 30.175/02 (AIIM 4332/02 );
- ELCIO LUIS XAVIER DOS SANTOS – Processo n.º 30.186/02 (AIIM 4587/02);
- SANTO ZEQUE – Processo n.º 30.177/02 (AIIM 4342/02 );
- GESNER ABDALA AUDE / HEDIVALDO CANHO – Processo n.º 30.199/02 (AIIM 4756/02 );
- MIGUEL AUDE / HEDIVALDO CANHO – Processo n.º 30.198/02 (AIIM 4755/02 );
- TAVARES CIA LTDA – Processo n.º 30.196/02 (AIIM 4744/02);
- JOSUE DIAS DE ALMEIDA – Processo n.º 30.192/02 (AIIM 4656/02 );
- ROBERTO CORREIA AMORIN– Processo n.º 30.190/02 (AIIM 4649/02 );
- ERCILIO DOS SANTOS – Processo n.º 30.188/02 (AIIM 4625/02 );
- MANOEL RODRIGUES DE SOUZA – Processo n.º 30.179/02 (AIIM 4346/02);
- MARIO PEREIRA ABADE– Processo n.º 30.160/02 (AIIM 4264/02);
- ANDRE LUIS KRAMER REIS – Processo n.º 30.163/02 (AIIM 4292/02 );
- JOSE ZANOTT – Processo n.º 30.204/02 (AIIM 4776/02 );
- JUSSARA RUBIA DE CARVALHO MARCANDELLI– Processo n.º 30.918/02 (AIIM 7382 );
- ADRIANA LEANDRIN DA SILVA – Processo n.º 31.679/02 (AIIM 7410 );
- JOSE AUGUSTO BAPTISTELA – Processo n.º 31.957/02 (AIIM 7442 );
- VITORIANO RODRIGUES – Processo n.º 31.997/02 (AIIM 4765/02 );
- LUIZ CARLOS FRANCO – Processo n.º 32.000/02 (AIIM 4543/02 );
- ANTONIO FONSECA – Processo n.º 32.001/02 (AIIM 4564/02 );
- ANTONIO FONSECA – Processo n.º 32.002/02 (AIIM 4565/02 );
- JOSE FERREIRA GOULART – Processo n.º 32.005/02 (AIIM 4772/02 );
- OLGA LEITE DA SILVA – Processo n.º 32.194/02 (AIIM 4558/02 );
- JOSE FERREIRA GAULART – Processo n.º 32.061/02 (AIIM 4773/02 );
- CRISTIANO JOSE ROMAO – Processo n.º 32.205/02 (AIIM 4801/02 );
- MANOEL BRAZ– Processo n.º 32.204/02 (AIIM 4799/02 );
- INDUSBANK BAURU ENGENHARIA E COMERCIO LTDA / LEANDRO LUCAS SILVA– Processo n.º 32.218/02 (AIIM 2072/03 ); MARTINS
- REINALDO DA SILVA SOUTO – Processo n.º 32.211/02 (AIIM 3701/02 );

- LUZIA MARIA DA SILVA LEITE - Processo n.º 32.207/02 (AIIM 4812/02 );
- MARIO PEDRONI FILHO – Processo n.º 32.206/02 (AIIM 4810/02 );
- ADHEMAR PREVIDELLO – Processo n.º 32223/02 (AIIM 4886/02 );
- OTAVIO ZEFERINO – Processo n.º 32.220/02 (AIIM 4866/02 );
- VANDERLUCIA MARCELINO DE OLIVEIRA - Processo n.º 32.368/02 (AIIM 6388)
- JOSE ROBERTO CUSTODIO DOS SANTOS – Processo n.º 33.222/02 (AIIM 4818/02 );
- JOSE ROBERTO CUSTODIO DOS SANTOS – Processo n.º 33.221/02 (AIIM 4789/02 );
- MIRELA ATAYSE DA SILVA MARIANO ME – Processo n.º 29.404/01 (AIIM 6294);
- SILVANA TREVISAN DE ARAUJO & CIA LTDA ME – Processo n.º 29.406/02 (AIIM 6300 );
- WELLINGTON BUENO ANTUNES – Processo n.º 7.875/02 ( AIIM 5956/01);
- KIYOHARU MATSUMO – Processo n.º 13.898/02 (AIIM 1411/02 );
- SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA – Processo n.º 21.334/02 (AIIM 6957 );
- HARUO TANAKA – Processo n.º 22.858/02 (AIIM 2051 );
- JOSE FELICIO TROVARELLI – Processo n.º 22.869/02 (AIIM 2061 );
- RUTH SOUZA MELLO DE ALMEIDA – Processo n.º 23.367/02 (AIIM 6466);
- MINORU GODA E OUTROS – Processo n.º 24.586/02 (AIIM 1988/02 );
- ANTONIO DIAS MENDES – Processo n.º 24.600/02 (AIIM 3328/02 );
- CONSTRUTORA KELLER LTDA – Processo n.º 24.602/02 (AIIM 3344/02 );
- CESAR AUGUSTO MANFREDI RIBEIRO – Processo n.º 24.607/02 (AIIM 3853/ 02);
- CELSO LUIZ BRESANI – Processo n.º 24.648/02 (AIIM 3921/02 );
- AUGUSTO SIQUEIRA – Processo n.º 24.653/02 ( AIIM 3937/02 );
- ANTONIO WALDEMAR DA SILVA JUNIOR – Processo n.º 25.492/02 ( AIIM 6463);
- FRANCISCO EVALDO TEIXEIRA – Processo n.º 25.576/02 (AIIM 4431/02 );
- KIYOHARU MATSUMO – Processo n.º 25.879/02 ( AIIM 1408/02 );
- EDIMILSON APARECIDO RODRIGUES – Processo n.º 26.314/02 ( AIIM 6489);
- ALEQUES OSANO SOSTENA – Processo n.º 27.631/02 ( AIIM 7305 );
- MINORU GODA E OUTROS – Processo n.º 27.871/02 ( AIIM 4129/02);
- JOSE LEVADO – Processo n.º 27.875/02 ( AIIM 4217/02 );
- WASHINGTON DE SOUZA – Processo n.º 27.876/02 ( AIIM 4235/02 );
- VIRGILIO GONÇALVES / A/C IZOLINA F. O. AMORIM – Processo n.º 27.877/02 ( AIIM 4265/02 );
- GUTTEMBERG RIBEIRO – Processo n.º 27.879/02 ( AIIM 4275/02 );

- GUTTEMBERG RIBEIRO – Processo n.º 27.880/02 ( AIIM 4276/02 );
- ÁREA VIP CYBER CAFÉ LTDA – Processo n.º 27.924/02 ( AIIM 7308 );
- MANOEL FRANCISCO G. GANDARA – Processo n.º 27.984/02 ( AIIM 4269/02 );
- SIRLEI MARCONDES JANUARIO – Processo n.º 28.004/02 (AIIM 4536/02 );
- JOÃO NICOLAU BATISTA – Processo n.º 28.005/02 ( AIIM 4544/02 );
- DANIEL CARLOS QUATRINA – Processo n.º 28.255/02 ( AIIM 7309 );
- AFFONSO FERREIRA – Processo n.º 28.419/02 ( AIIM 3916/02 );
- AUGUSTO CARLOS LAURIS – Processo n.º 28.422/02 ( AIIM 4423/02 );
- CONRADO LUIS DA COSTA – Processo n.º 28.490/02 ( AIIM 7323 );
- OSVALDO RODRIGUES – Processo n.º 29.160/02 ( AIIM 4631/02 );
- ANTONIO CARLOS RIBEIRO – Processo n.º 29.166/02 (AIIM 4655/02 );
- ADEMIR RIO MARTINS – Processo n.º 29.167/02 ( AIIM 4665/02 );
- EDITH POLETTI HANKE COHEN – Processo n.º 27.986/02 ( AIIM 4410/02 );
- FABIANO TIEPO LOPES – Processo n.º 11.034/02 ( AIIM 13608 );
- HOSPITAL SALES GOMES A/C FAUZER BANUTH – Processo n.º 28.007/02  
( AIIM 4545/02 );
- HILDO GOMES CASTRO – Processo n.º 28.003/02 ( AIIM 4535/02 );
- FRANCISCO SCRIPILITTI – Processo n.º 27.991/02 ( AIIM 4477/02 );
- JULIUS CESAR JOSE CAPELLINI – Processo n.º 27.987/02 ( AIIM4412/02 );
- KAMIKITSI KAMIYA – Processo n.º 27.878/02 (AIIM 4262/02 );
- JOSE GUILHERME REAL DIAS – Processo n.º 26.154/02 ( AIIM 4148/02 );
- JOÃO PARREIRA OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA – Processo n.º 12.848/  
02 ( AIIM 2773/02 );
- JOSE CARLOS FREITAS DE CARA – Processo n.º 22.713/02 ( AIIM 3075/02);
- SILVERIO ANTONIO DA SILVA – Processo n.º 22.728/02 (AIIM 3435/  
02 );
- ALBERTINI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Processo n.º 24.259/02 ( AIIM  
6453 );
- JOÃO BENICIO SOBRAL – Processo n.º 24.424/02 ( AIIM 3801/02 );
- JOSE AUGUSTO DOS SANTOS – Processo n.º 24.587/02 ( AIIM 2370/02 );
- COHAB / JOÃO ROBERTO BRAZ – Processo n.º 24.588/02 ( AIIM 2505/02 );
- CARLOS DOS SANTOS SOARES – Processo n.º 24.589/02 ( AIIM 2848/02 );
- FERNANDO RAFAEL ALVES PEREIRA – Processo n.º 24.590/02 ( AIIM 2981/02 );

- ISIS ROCHA MARQUES – Processo n.º 24.592/02 ( AIIM 3007/02 );
- ALPHEO LUIZ BOTACIN – Processo n.º 24.594/02 ( AIIM 3071/02 );
- MARILENA ZONARDI – Processo n.º 24.604/02 ( AIIM 3401/02 );
- MARIA INEZ MATEUS DOTA – Processo n.º 24.601/02 ( AIIM 3338/ 02 );
- COHAB / MARIA EMILIA DE SOUZA BOSCOLO – Processo n.º 24.614/02  
(AIIM 3867/02 );
- KRISTIANA REGINA DIOGO MARTINS – Processo n.º 24.654/02 ( AIIM 3938/02 );
- APARECIDA SILVA PEREIRA / APARECIDA DA SILVA – Processo n.º 24.672/02 ( AIIM 4048/02 );
- PLINIO FERRAZ – Processo n.º 25.049/02 ( AIIM 3242/02 );
- MAURO JOSE MELENDES – Processo n.º 25.052/02 ( AIIM 4058/02 );
- RONALDO DOTTO DE ROSIS – Processo n.º 25.053/02 ( AIIM 3083/ 02 );
- MAURO JOSE MELENDES – Processo n.º 25.054/02 ( AIIM 4061/02 );
- MAURO JOSE MELENDES – Processo n.º 25.055/02 ( AIIM 4063/02 );
- PLINIO FERRAZ – Processo n.º 25.057/02 ( AIIM 3243/02 );
- PLINIO FERRAZ – Processo n.º 25.058/02 ( AIIM 3240/02 );
- JOSE HONORIO DE FREITAS – Processo n.º 25.062/02 ( AIIM 2661/ 02 );
- ALEXANDRINA TECCHIO BECHELLI – Processo n.º 25.063/02 ( AIIM 4037/02 );
- ALEXANDRINA TECCHIO BECHELLI – Processo n.º 25.064/02 ( AIIM 4038/02 );
- TRANSPORTADORA LOPES LTDA – Processo n.º 25.491/02 ( AIIM 6454 );
- ESTOFADOS BAURU INDUSTRIA E COMERCIO DE SOFAS LTDA ME – Processo n.º  
26.040/02 ( AIIM 6486 );
- ALESSANDRO ANDRÉ – Processo n.º 26.041/02 ( AIIM 6459 );
- OSVALDO SANCHES – Processo n.º 26.045/02 ( AIIM 7254 );
- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MK LTDA – Processo n.º 27.570/02 ( AIIM  
6492 );
- RANDOLFO PEREIRA GOMES / MARIA ODETE PRUDENTE – PASSARETTI –  
Processo n.º 27.857/02 ( AIIM 3002/01 );
- JOÃO PARREIRA OPERAÇÕES IMOBILIARIAS S/C LTDA / RITA  
GOMES CAVALCANTE – Processo n.º 27.858/02 ( AIIM 1106/02 );
- OZIRIS DA SILVA FONTES – Processo n.º 27.859/02 ( AIIM 3745/02 );
- DEMERVAL CANGUSSU – Processo n.º 27.865/02 ( AIIM 4094/02 );
- KATUTO KIMURA – Processo n.º 27.867/02 ( AIIM 4128/02 );
- KAMIKITSI KAMIYA – Processo n.º 27.872/02 ( AIIM 4189/02 );

- MARCO ANTONIO SIMOLIN – Processo n.º 27.873/02 ( AIIM 4196/02 );
- ROBERTO BERTINOTTI – Processo n.º 27.881/02 ( AIIM 4303/02 );
- IGREJA TABERNACULO E DE JESUS – Processo n.º 27.983/02 ( AIIM 3914/02 );
- DONZILIO QUAGGIO MERLI – Processo n.º 27.989/02 ( AIIM 4429/02 );
- CONSTANTINA E MONTAGNA PELUSI – Processo n.º 27.995/02 ( AIIM 4511/ 02);
- LAERCIO FERREIRA DA COSTA – Processo n.º 27.997/02 ( AIIM 4518/02 );
- ALFREDO DE OLIVEIRA SOUTO – Processo n.º 27.998/02 ( AIIM 4521/02 );
- DIOGENES CARDIA – Processo n.º 28.008/02 ( AIIM 4548/02 );
- MARIA DIANES – Processo n.º 28.011/02 ( AIIM 4560/02 );
- VITAL P. JUNIOR E OUTRA – Processo n.º 28.434/02 ( AIIM 4478/02 );
- EDUARDO JOSE MORARI – Processo n.º 28.439/02 ( AIIM 4594/02 );
- JOSE CONTRERA DA SILVA – Processo n.º 29.159/02 ( AIIM 4622/02 );
- IRENE TEREZA RODRIGUES CARVALHO – Processo n.º 29.168/02 (AIIM 4666/02 );
- MAURO ALVES DE FIGUEREDO – Processo n.º 29.169/02 ( AIIM 4675/02 )
- SAMUEL COUTINHO – Processo n.º 29.175/02 ( AIIM 4681/02 );
- JOSE GUILHERME REAL DIAS – Processo n.º 26.153/02 ( AIIM 4147/02 );
- LUIS BERLATO – Processo n.º 23.370/02 ( AIIM 7217 );
- JOÃO HELENO CAMARRA – Processo n.º 18.813/02 ( AIIM 17418 );
- GUIOMAR DOS SANTOS MARTINEZ – Processo n.º 11.371/02 ( AIIM6585);
- MARIA APARECIDA CAMARGO – Processo n.º 13.224/02 ( AIIM 1717 );
- JAMES SOARES DOS SANTOS – Processo n.º 21.036/02 ( AIIM 2724/02 );
- ANGELO SPERANDIO & CIA LTDA – Processo n.º 25.851/02 ( AIIM 7246 );
- LEGIÃO BRASILEIRA ASSISTÊNCIA / FUND. LEGIÃO B. ASSIST. –  
Processo n.º 25.572/02 ( AIIM 4415/02 );
- LEANDRO WILLIANS ALMENDO – Processo n.º 18.525/02 Apenso o  
Processo n.º 19.289/01 ( AIIM 6139 ).

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, a Prefeitura Municipal de Bauru, comunica que por razões de interesse público serão efetuados os seguintes

pagamentos: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA documento nº 0218083961-01, 0218083962-01,0218084001-01 e 0218084002-01; processo nº 50011/2002.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber Ano 1.998: 28.801 – R\$ 5.530,59; 50432 – R\$ 13.531,36; Ano 1.999: 14203 – R\$ 40,00; Ano 2.001: 50.112 – R\$ 9.235,44 ; 50.003 – R\$ 4.770,00 ; 50.113 – R\$ 450,00 ; 50.113 – R\$ 2.076,00; 50114 – R\$ 3.606,66; 50111 – R\$ 6.148,40; 27270 – R\$ 3.290,00; 50108 – R\$ 11.442,68; 50092 – R\$ 6.575,13; 17307 – R\$ 400,00; 50111 – R\$ 6.160,00; 50052 – R\$ 4.547,40; 27270 – R\$ 4.700,00; 50112 – R\$ 20.179,20. Ano 2.002: 1.834 – R\$ 5.565,00 ; 9.283 – R\$ 2.125,00 ; 20.030 – R\$ 6.940,00 ; 50.052 – R\$ 4.547,40 ; 70.022 – R\$ 11.528,16 ; 50.170 – R\$ 4.536,00 ; 50.063 – R\$ 450,00 ; 50.148 – R\$ 615,00 ; 50.067 – R\$ 52.465,16; 50003 – R\$ 7.770,34; 50116 – R\$ 609,33; 29079 – R\$ 7.700,00; 50139 – R\$ 690,00; 70047 – R\$ 1.219,12; 70086 – R\$ 2.580,00; 23700 – R\$ 118,44; 3194 – R\$ 9.412,00; 23700 – R\$ 118,76; 23700 – R\$ 63,90; 50117 – R\$ 1.213,32; 50115 – R\$ 12.054,00; 70081 – R\$ 414,00; 23700 – R\$ 176,57; 50168 – R\$ 10.350,00; 50021 – R\$ 15.391,60; 8968 – R\$ 2.100,00; 41375 – R\$ 7.964,00; Ano 2.003: 2485 – R\$ 5.510,00; 2737 – R\$ 1.600,00; 1978 – R\$ 3.000,00; 2097 – R\$ 918,00; 1605 – R\$ 2.629,00; 1384 – R\$ 6.645,00; 1178 – R\$ 2.043,57; 1207 – R\$ 780,00; 921 – R\$ 4.696,60; 1179 – R\$ 5.146,68; 593 – R\$ 2.800,00; 599 – R\$ 980,00; 601 – R\$ 6.980,00; 2921 – R\$ 3.130,50; 2545 – R\$ 6.539,00; 1208 – R\$ 520,00; 2910 – R\$ 640,00; 2548 – R\$ 3.633,50; 3160 – R\$ 2.000,00; 1692 – R\$ 2.540,89; 1312 – R\$ 2.990,00; 1311 – R\$ 1.538,00; 2544 – R\$ 1.025,00; 2552 – R\$ 3.253,00; 1872 – R\$ 2.489,00; 1768 – R\$ 7.160,00; 2678 – R\$ 4.862,00; 1979 – R\$ 2.118,68; 5056 – R\$ 3.000,00; 4875 – R\$ 3.000,00; 4686 – R\$ 3.000,00; 4687 – R\$ 3.000,00.

RAUL GOMES DUARTE NETO.

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

V/\_\_\_\_\_

Receita	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA				
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS				

1.1.1.2.00.00.00	IMP S/ PATRIMONIO E A RENDA					
1.1.1.2.02.00.00	IMP S/ PROPR PRED TERR URBANA					
1.1.1.2.02.00.01	imposto predial	196,04	196,04	11.980.000,00	11.979.803,96	
1.1.1.2.02.00.02	imposto territorial	256,21	256,21	6.950.856,99	6.950.600,78	
1.1.1.2.04.00.00	IMP S/ A RENDA PROV QQ NATUR					
1.1.1.2.04.34.00	irrf s/ outros rendimentos	201.918,29	201.918,29	3.444.390,34	3.242.472,05	
1.1.1.2.08.00.00	imp s/ trans "inter vivos"	379.560,97	379.560,97	3.962.120,00	3.582.559,03	
1.1.1.3.00.00.00	IMP S/ PRODUCAO E A CIRCULACAO					
1.1.1.3.05.00.00	IMP S/ SERV QUALQUER NATUREZA					
1.1.1.3.05.00.01	imposto sobre serv qualquer na	1.505.477,60	1.505.477,60	16.500.000,00	14.994.522,40	
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS					
1.1.2.1.00.00.00	TX PELO EXERC PODER DE POLICIA					
1.1.2.1.25.00.00	taxa lic.func.est.com.ind.serv	84.273,77	84.273,77	1.400.000,00	1.315.726,23	
1.1.2.1.26.00.00	taxa de publicidade comercial	23.507,91	23.507,91	628.013,00	604.505,09	
1.1.2.1.29.00.00	taxa licenca execucao obras	30.495,50	30.495,50	625.000,00	594.504,50	
1.1.2.1.33.00.00	taxa fiscalizacao sanitaria	9.660,06	9.660,06	178.013,00	168.352,94	
1.1.2.1.99.00.00	OUT.TAXAS EXERC.PODER POLICIA					
1.1.2.1.99.00.01	taxa utilizacao calçada	1.494,30	1.494,30	220.000,00	218.505,70	
1.1.2.1.99.00.02	taxa conservacao estrad e cam	57,51	57,51	3.255,00	3.197,49	
	TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	2.236.898,16	2.236.898,16	45.891.648,33	43.654.750,17	
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS					
1.3.1.1.00.00.00	ALUGUEIS					
1.3.1.1.99.00.00	outras receitas de alugueis	634,60	634,60	10.000,00	9.365,40	
1.3.2.0.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS					

1.3.2.2.00.00.00	dividendos		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIO					
1.3.2.5.01.00.00	REMUN.DEPOSITOS REC.VINCULADOS					
1.3.2.5.01.01.00	rem.dep.banc.rec.vin-royalties		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.5.01.02.00	rem.dep.banc.rec.vin-fundef		0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
1.3.2.5.01.03.00	REM.DEP.BANC.REC.VIN-FD.SAUDE					
1.3.2.5.01.03.01	rend apli teto financ. epidem.		0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
<hr/>						
1.3.2.5.01.03.02	rend. aplic. piso assist basic		0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
1.3.2.5.01.03.03	rend. aplic pronto socorro fae		0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.5.01.03.04	rend aplic fundo mun. saude		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.5.01.03.05	rend. aplic. investim saude di		0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.5.01.03.06	rend aplic unidades saude		0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.5.01.03.07	rend aplic programas dst aids		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.5.01.03.08	rend aplic equip. ultra som		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.03.09	rend aplic equipament hemodial		0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
1.3.2.5.01.03.10	rendim aplic diabeticos		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.00	REM.OUT.DEP.BANC.REC.VINCULADO					
1.3.2.5.01.99.01	rend aplic fama		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.02	rend aplic ensino infantil		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.5.01.99.03	rend aplic fepac		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.5.01.99.04	rend palic fundo meio ambiente		0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.5.01.99.05	rend aplic fundo zoologico		0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
1.3.2.5.01.99.06	rend aplic pessoa port defic		0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.5.01.99.07	rend apli merenda esc fnde mec		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.5.01.99.08	rend aplic atend pessoa idosa		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.09	rend aplic programa acao cont		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.10	rend apli prog acao cont ppd		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.11	rend aplic fundo mun assis soc		0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
1.3.2.5.01.99.12	rend aplic prog abrigo sac		0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.5.01.99.13	rend aplic programa apoio fami		0,00	0,00	500,00	500,00
1.3.2.5.01.99.14	rend aplic prog atend cian/ado		0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
1.3.2.5.01.99.15	rend aplic merenda escolar ds		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

1.3.2.5.01.99.16	rend aplic prog atend migrante	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.5.01.99.17	rend aplic prog atend familia	0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.5.01.99.18	rend aplic fundo mun crian/ado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.20	rend aplic prog atend creches	0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.5.01.99.21	rend aplic atend abrigo idoso	0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.5.01.99.22	rend aplic quota est sal educ	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
1.3.2.5.01.99.23	rend aplic peti	0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.5.01.99.24	rend apl pes port def meio abe	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.25	rend aplic benef prest cont	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.26	rend aplic sos bombeiros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.27	rend aplic fortal familia	0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.5.01.99.31	rend aplic diabeticos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.02.00.00	REM.DEPOSITO REC.NAO VINCULAD.				
1.3.2.5.02.00.01	receita renumeracao poupanca	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1.3.2.5.02.00.02	rend poupança transp coletivo	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1.3.2.5.02.99.00	REM.OUTR.DEP.REC.NAO VINCULAD.				
1.3.2.5.02.99.99	rem.outr.dep.rec.nao vinculad.	80,33	80,33	400.000,00	399.919,67
1.3.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				
1.3.9.0.00.00.01	concessao e permissoes	583.936,81	583.936,81	2.100.000,00	1.516.063,19
	TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	584.651,74	584.651,74	3.694.900,00	3.110.248,26
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS				
1.6.0.0.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
1.6.0.0.13.00.01	servicos insc concurso pub	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.02	serv fornec listagem	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVICOS				
1.6.0.0.99.00.01	balanca	508,20	508,20	205.600,00	205.091,80
1.6.0.0.99.00.02	diversos	236.465,34	236.465,34	220.000,00	-16.465,34
	TOTAL RECEITA DE SERVICOS	236.973,54	236.973,54	427.600,00	190.626,46
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				

	1.7.2.0.00.00.00	TRANSF INTERGOVERNAMENTAIS					
	1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
	1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPACAO RECEITA DA UNIAO					
	1.7.2.1.01.02.00	cp fdo partic dos municipios	1.497.696,75	1.497.696,75	15.900.000,00	14.402.303,25	
	1.7.2.1.01.05.00	cp imp s/ prop terr rural	4.061,95	4.061,95	36.708,00	32.646,05	
	1.7.2.1.09.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
	1.7.2.1.09.01.00	transf financ - lc 87/96	353.565,00	353.565,00	1.711.000,00	1.357.435,00	
	1.7.2.1.09.02.00	cfem-comp.finan.ext.mineral	4.400,00	4.400,00	0,00	-4.400,00	
	1.7.2.1.09.03.00	cp fundo especial petroleo-fep	14.119,26	14.119,26	95.000,00	80.880,74	
	1.7.2.1.33.00.00	TR.REC.SIST.UNICO SAUDE-SUS					
	1.7.2.1.33.00.01	dst aids	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	
	1.7.2.1.33.00.02	piso assit basica pab saude	341.166,63	341.166,63	3.500.000,00	3.158.833,37	
	1.7.2.1.33.00.03	teto financeiro epidemiologico	57.506,17	57.506,17	700.000,00	642.493,83	
	1.7.2.1.33.00.04	fae	185.995,97	185.995,97	1.700.000,00	1.514.004,03	
	1.7.2.1.34.00.00	TR.REC.FD.NAC.ASSIST.SOC.-FNAS					
	1.7.2.1.34.00.01	programa abrigo	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	
	1.7.2.1.34.00.02	programa atendimento crianca	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	
	1.7.2.1.34.00.03	programa acao continuada ppd	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	
	1.7.2.1.34.00.04	atendim pessoa idosa fed	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	
	1.7.2.1.34.00.05	peti	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	1.7.2.1.34.00.07	programa apoio a familia	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
	1.7.2.1.35.00.00	tr.rec.fd.nac.des.educ.-fnde	0,00	0,00	1.142.304,00	1.142.304,00	
	1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					
	1.7.2.2.01.00.00	PART NA RECEITAS DOS ESTADOS					
	1.7.2.2.01.01.00	cp imp.circ.merc.serv.- icms	4.786.884,60	4.786.884,60	49.850.000,00	45.063.115,40	
	1.7.2.2.01.02.00	cp imp. propried.veic.automot.	5.911.194,53	5.911.194,53	15.571.849,00	9.660.654,47	
	1.7.2.2.01.04.00	ipi s/exportacao	44.960,46	44.960,46	648.000,00	603.039,54	
	1.7.2.2.01.30.00	QESE-QUOTA EST.SAL. EDUCACAO					

1.7.2.2.01.30.01	quota est sal educ tranp aluno	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
1.7.2.2.01.30.02	quota est salario educacao	60.267,53	60.267,53	1.100.000,00	1.039.732,47
1.7.2.4.00.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.4.01.00.00	transf. recursos do fundef	152.316,03	152.316,03	3.808.000,00	3.655.683,97
1.7.3.0.00.00.00	TRANSF INSTITUICOES PRIVADAS				
<hr/>					
1.7.3.0.00.00.01	patrocínio	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
1.7.6.1.00.00.00	TRANS.CONVENIO UNIAO ENTIDADES				
1.7.6.1.00.00.06	prog atend ao idoso - abrigo	6.000,00	6.000,00	72.000,00	66.000,00
1.7.6.2.00.00.00	TRANS.CONVENIO ESTADO DF ENTID				
1.7.6.2.00.00.01	merenda escolar dse	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
1.7.6.2.00.00.02	conv. est. multa de transito	5.213,39	5.213,39	44.000,00	38.786,61
1.7.6.2.00.00.03	programa atend crianca adol	12.535,00	12.535,00	142.200,00	129.665,00
1.7.6.2.00.00.04	progr atend ao migrante	2.520,00	2.520,00	30.240,00	27.720,00
1.7.6.2.00.00.05	pessoa port defic meio aberto	43.230,00	43.230,00	512.000,00	468.770,00
1.7.6.2.00.00.06	beneficio prestaço continuada	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
1.7.6.2.00.00.07	prog fortalecendo a familia	5.400,00	5.400,00	32.400,00	27.000,00
1.7.6.2.00.00.08	sos bombeiro	5.750,00	5.750,00	42.200,00	36.450,00
1.7.6.2.00.00.09	prog espaco amigo	17.250,00	17.250,00	155.000,00	137.750,00
1.7.6.2.00.00.10	programa atendim creche	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1.7.6.2.00.00.11	diabeticos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.6.2.00.00.12	transporte de alunos	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
1.7.6.2.00.00.13	sistema est de agricultura	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.6.2.00.00.14	fehidro	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.512.033,27	13.512.033,27	98.692.901,00	85.180.867,73
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				

1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA TRIBUTOS				
1.9.1.1.38.00.00	multas juros mora iptu	31.545,58	31.545,58	241.048,00	209.502,42
1.9.1.1.40.00.00	multas juros mora iss	58.416,47	58.416,47	290.000,00	231.583,53
1.9.1.1.99.00.00	multas juros mora out.tributos	50.673,74	50.673,74	418.756,00	368.082,26
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
1.9.2.1.00.00.00	INDENIZACOES				
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZACOES				
1.9.2.1.99.00.02	outras indenizacoes	461,93	461,93	1.000,00	538,07
1.9.2.2.00.00.00	resituicoes	127.039,20	127.039,20	0,00	-127.039,20
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA				
1.9.3.1.00.00.00	REC DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA-IPTU				
1.9.3.1.11.00.01	imposto predial divida ativa	307.102,58	307.102,58	2.200.000,00	1.892.897,42
1.9.3.1.11.00.02	imposto territorial div ativa	176.349,89	176.349,89	1.200.000,00	1.023.650,11
1.9.3.1.11.00.03	correcao monet iptu div ativa	36.739,54	36.739,54	67.362,00	30.622,46
1.9.3.1.11.00.04	iptu-classificar exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.05	iptu-classficar divida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.06	iss-classificar divida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA-ISS				
<hr/>					
1.9.3.1.13.00.01	iss div ativa	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
1.9.3.1.13.00.02	correcao monet iss div ativa	44.975,40	44.975,40	80.000,00	35.024,60
1.9.3.1.99.00.00	REC.DIVIDA ATIVA OUT.TRIBUTOS				
1.9.3.1.99.00.01	taxas	41.890,06	41.890,06	200.000,00	158.109,94
1.9.3.1.99.00.02	contribuicao de melhoria	8.576,19	8.576,19	98.000,00	89.423,81
1.9.3.1.99.00.03	correcao monet taxas div ativa	17.494,88	17.494,88	55.000,00	37.505,12
1.9.3.1.99.00.04	calçada div ativa	4.456,19	4.456,19	5.000,00	543,81
1.9.3.2.00.00.00	REC DIV ATIVA NAO TRIBUTARIA				

1.9.3.2.99.00.00	rec.div.at.nao trib.outr.rec.	27.191,71	27.191,71	142.387,00	115.195,29
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS				
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.00.01	eventuais	85.685,72	85.685,72	35.000,00	-50.685,72
1.9.9.0.99.00.02	expediente	27.322,47	27.322,47	254.000,00	226.677,53
1.9.9.0.99.00.03	associacao rural centro oeste	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.04	oficina calcados e cost ind	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.05	fundo municipal da cultura	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1.9.9.0.99.00.06	fundo munic. meio ambiente	1.212,12	1.212,12	3.000,00	1.787,88
1.9.9.0.99.00.07	fundo munic. zoologico	5.400,00	5.400,00	100.000,00	94.600,00
1.9.9.0.99.00.08	fundo municipal esporte lazer	1.560,00	1.560,00	8.000,00	6.440,00
1.9.9.0.99.00.09	fundo munic crianca adol	27.088,40	27.088,40	5.000,00	-22.088,40
1.9.9.0.99.00.10	fundo munic assist social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.99.00.11	honorarios	18.462,58	18.462,58	0,00	-18.462,58
	TOTAL   OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.099.644,65	1.099.644,65	7.090.553,00	5.990.908,35
	TOTAL   RECEITAS CORRENTES				
17.670.201,36	17.670.201,36	155.797.602,33	138.127.400,97		
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS				
2.2.1.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS				
2.2.1.0.00.00.01	alienacao de bens moveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL   ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				
2.4.2.0.00.00.00	TRANSF INTERGOVERNAMENTAIS				
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
2.4.2.1.09.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
2.4.2.1.09.99.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				

2.4.2.1.09.99.01	convenios programa pro infra		0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
2.4.2.1.09.99.02	equipamentos hemodialise		0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
2.4.2.1.09.99.03	equipamentos ultra som		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					
2.4.2.2.00.00.01	daee conv estado		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.2.00.00.02	investimento saude dir		0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
<hr/>						
2.4.2.2.00.00.03	outros infra		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.00.00.04	pavimentacao asfaltica		143,08	143,08	20.000,00	19.856,92
2.4.3.0.00.00.00	TRANSF INSTITUICOES PRIVADAS					
2.4.3.0.00.00.01	patrocinio		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	TOTAL   TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		143,08	143,08	995.000,00	994.856,92
	TOTAL   RECEITAS DE CAPITAL		143,08	143,08	1.005.000,00	1.004.856,92
9.0.0.0.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE					
9.7.0.0.00.00.00	DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES					
9.7.2.0.00.00.00	DEDUCAO TRANSF. INTERGOVERNAM.					
9.7.2.1.00.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS UNIAO					
9.7.2.1.01.00.00	DED.REC.FOR.FUNDEF-TRANS.UNIAO					
9.7.2.1.01.02.00	ded.rec.p/form.fundef-fpm		-224.654,42	-224.654,42	-2.385.000,00	-2.160.345,58
9.7.2.1.09.00.00	DED.RC.FOR.FUNDEF-OUT.TR.UNIAO					
9.7.2.1.09.01.00	ded.rec.p/form.fundef-lc 87/96		-53.034,75	-53.034,75	-256.650,00	-203.615,25
9.7.2.2.00.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS ESTADO					
9.7.2.2.01.00.00	DED.REC.FORM.FUNDEF-TR.ESTADOS					
9.7.2.2.01.01.00	ded.rec.p/form.fundef-icms		-719.664,54	-719.664,54	-7.477.500,00	-6.757.835,46
9.7.2.2.01.04.00	ded.rec.form.fundef-ipi export		-4.823,18	-4.823,18	-97.200,00	-92.376,82
	TOTAL   DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES		-1.002.176,89	-1.002.176,89	-10.216.350,00	-9.214.173,11
	TOTAL   DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE		-1.002.176,89	-1.002.176,89	-10.216.350,00	-9.214.173,11

TOTAL GERAL DA RECEITA ORCAMENTARIA	16.668.167,55	16.668.167,55	146.586.252,33	129.918.084,78
-------------------------------------	---------------	---------------	----------------	----------------

ROSANGELA SUGAKO TANAKA CRC 1SP 173807/0-0

RAUL GOMES DUARTE NETO

CONTADORA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

CN-  
SIFPM  
CONAM

Bauru

Prefeitura Municipal de

Orçamentario )

( Balanco

Em 31/01/2003

A

R E C E I T A

D E S P E S

DIFERENCAS	TITULOS	PREVISAO	EXECUCAO	DIFERENCAS	TITULOS	FIXACAO	EXECUCAO
RECEITAS CORRENTES							
receita tributaria 27.107.307,47		45.891.648,33	2.236.898,16	43.654.750,17	creditos orcamentarios e suplementares	143.381.252,33	116.273.944,86
receita patrimonial		3.694.900,00	584.651,74	3.110.248,26			
receita de servicos		427.600,00	236.973,54	190.626,46			
transferencias correntes		98.692.901,00	13.512.033,27	85.180.867,73			
outras receitas correntes		7.090.553,00	1.099.644,65	5.990.908,35			
RECEITAS DE CAPITAL							
alienacao de bens		10.000,00		10.000,00			
transferencias de capital		995.000,00	143,08	994.856,92			
DEDUCAO REC. P/FORM. FUNDEF							
deducao de rec. p/form. fundef		-10.216.350,00	-1.002.176,89	-9.214.173,11			

27.107.307,47	S O M A	146.586.252,33	16.668.167,55	129.918.084,78	S O M A	143.381.252,33	116.273.944,86
<hr/>							
3.205.000,00	D E F I C I T S	0,00	99.605.777,31	-99.605.777,31	S U P E R A V I T S	3.205.000,00	0,00
<hr/>							
30.312.307,47	T O T A L	146.586.252,33	116.273.944,86	30.312.307,47	T O T A L	146.586.252,33	116.273.944,86

BAURU PREFEITURA MUNICIPAL , 25 de FEVEREIRO de 2003

DUARTE NETO ROSANGELA SUGAKO TANAKA CRC 1SP 173807/0-0

RAUL GOMES

FINANÇAS. CONTADORA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E

## Secretaria da Educação

**Isabel Campoy Bono Algodal**  
Secretária

## Secretaria de Esportes e Lazer

**José Roberto franco**  
Secretário

## Secretaria do Meio Ambiente

**Luiz Antonio da Silva Pires**  
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00

e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET:

<http://antigo.bauru.sp.gov.br>

E-mail: [semmabauru@adaptanet.com.br](mailto:semmabauru@adaptanet.com.br)

E-mail: [arborizacaourbana@adaptanet.com.br](mailto:arborizacaourbana@adaptanet.com.br)

E-mail: [zoobauru@adaptanet.com.br](mailto:zoobauru@adaptanet.com.br)

E-mail: [jardimbotanico@adaptanet.com.br](mailto:jardimbotanico@adaptanet.com.br)

E-mail: [coletaseletivaadaptanet.com.br](mailto:coletaseletivaadaptanet.com.br)

-

### **ATENÇÃO**

\*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

\*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

\*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

\*Não plante palmeiras na calçada.

\*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

\***Plantio:** colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

\***Distâncias a serem respeitadas:** 5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

- **Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

*Autorizamos a Substituição de uma Sibipiruna à direita do imóvel localizada na Rua Santa Francisca de Chantal esquina com São Valentim 4-133.*

*Indeferimos o Processo 5359/03 da associação de Moradores do Jd. Carolina solicitando Alvará para instalar provisoriamente dois brinquedos infantis na Praça Alberto Pasquareli.*

#### Pedidos de Autorização para Substituição de Árvores

Processo(s) Deferido(s): (Válido(s) como autorização p/ substituição de árvore(s), após 05 dias úteis:

2174/03 Carlos Alberto Giafferi	01 Sibipiruna ao centro do imóvel
2788/03 Rec. Eliana Ap. Lopes	01 Ficus à esquerda do imóvel
4650/03 Marco Antônio Picolli	01 Canelinha à direita do imóvel
4561/03 Ismael Ruiz Barboza	01 Ficus à esquerda do imóvel
4818/03 Luiz Carlos dos Santos	01 Alfeneiro ao centro do imóvel
4912/03 Aloysio Caldas Duarte	01 Sibipiruna ao centro do imóvel

5226/03 Pedro F. de Almeida

01 Monguba à esquerda do imóvel

Processo(s) Indeferido(s)

4562/03 Celia Regina Machado Torrecilha, 4671/03 Márcia Barci, 4943/03 Valdomiro P. da Silva, 5299/03 João Batista Campanha Filho,

Recurso de Auto de Infração

Processo (s) Deferido (s):

294/03 Maria Ester Sojo

Processo (s) Indeferido (s):

3222/03 João Lopes.

32694/02 Nassar Construção e Empr. Imobiliária Ltda

4217/03 Helena Martins da Silva Carvalho

---

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Luiz Pegoraro**  
Secretário

---

## Secretaria de Obras

**Antonio Carlos Duarte**  
Secretário

---

## Secretaria de Planejamento

**Maria Helena Carvalho Rigitano**  
Secretária de Planejamento

## ADVERTÊNCIA

Doc. nº 10/03

Fica, neste ato, a empresa **Zulmira Maria Alquati Almeida**, sito à **Praça Anacleto Chaves nº 3-20**, **ADVERTIDA** nos termos da Lei 3896/95, consoante preceitua o seu artigo 5º, inciso I.

A infração geradora da presente **ADVERTÊNCIA** foi constatada em vistoria realizada no dia 22 de fevereiro de 2003 às 23:05 horas, nos termos do artigo 6º, inciso I.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3770/02** - **PROCESSO Nº 20031/02** - **CONTRATANTE**:- Município de Bauru - **CONTRATADA**:- Empresa Linear Engenharia e Tecnologia S/A Ltda - **OBJETO**:- As partes resolvem alterar a cláusula 2.1 do contrato original, para acrescer mais 30 (trinta) dias ao prazo de entrega do objeto contratado, passando de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias - **ASSINATURA**:- 21/02/2003.

---

Secretaria da Saúde

**Sonia Maria Alessio Alves Fiocchi**

**Secretária**

[Voltar ao início](#)

---

**Autarquias - Empresas e Fundações**

---

DAE - Departamento de Água e Esgoto

**Luiz Augusto de Oliveira Castro**

**Presidente**

***E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE***

presidente@daebauru.com.br

planejamento@daebauru.com.br

juridico@daebauru.com.br

financeiro@daebauru.com.br

administrativo@daebauru.com.br

tecnica@daebauru.com.br

produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br

cpd@daebauru.com.br

compras@daebauru.com.br

rh@daebauru.com.br

geo@daebauru.com.br

gabinete@daebauru.com.br

dao@daebauru.com.br

---

## **PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

---

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DAE**

---

#### **Informações**

Serviço de Compras, Rua Gustavo Maciel n.º 18-47, CEP: 17.012-110, Bauru/S.P., telefone (14) 235-6173/235-6166 – fax (14) 235-6134/235-6174, no horário das 08:15 às 11:45 e das 14:15 às 17:45 horas.

---

**Processo Administrativo n.º 4.842/2.003 – Convite n.º 006/2.003 - DAE**

Objeto : Aquisição de gases para serem utilizados em corte e solda. Data de entrega dos envelopes (Documentos para Habilitação e Proposta Comercial) dia 11/03/2.003 até às 08:30 horas. Horário de abertura às 09:00 horas.

---

### **NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA - DAE**

---

**Processo Administrativo n.º 12.142/2.002 – Convite n.º 004/2.003 - DAE**

Notificamos aos interessados no convite epigrafo que pelo não comparecimento de participantes, a referida licitação foi julgada deserta. Assim sendo, notificamos **nova data** :

Objeto : Aquisição de pão francês e pão de leite. Data de entrega dos envelopes (Documentos para Habilitação e Proposta Comercial) dia 11/03/2.003 até às 09:00 horas. Horário de abertura às 09:30 horas.

---

**NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

---

**Processo Administrativo n.º 9.123/2.002 – Tomada de Preços n.º 011/2.003 - DAE**

Notificamos que foi **prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes** contendo a documentação e proposta comerciais do certame epigrafado, **para o dia 18/03/03, mantidos os horários estabelecidos**, tendo em vista a necessidade de serem efetuadas alterações no Projeto Básico do edital, que serão comunicados aos licitantes.

Objeto : Perfuração de um Poço Profundo – na Rua Sargento Joaquim Nunes Cabral, quadra 05.

---

**NOTIFICAÇÃO  
DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - DAE**

---

**Processo Administrativo n.º 12.140/2.002 – Tomada de Preços n.º 008/2.003 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram julgadas classificadas :

1.ª colocada : Carlos Eduardo Morais de Oliveira Bauru - ME.

Itens : 01; 03; 04; 06; 08; 10; 11; 14; 15; 17 e 19

Valor : R\$ 38.514,60 (trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

1.ª colocada : Comercial Souza de Secos e Molhados Ltda. - EPP.

Itens : 02; 05; 07; 09; 12; 13; 16; 18; 20 e 21

Valor : R\$ 30.729,00 (trinta mil, setecentos e vinte e nove reais).

Objeto : Aquisição de diversos cortes de carne.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**

**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

---

**Processo n.º 970/2003**

---

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

**Contratada:** Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para conserto em 01 (um) conjunto motor-bomba submerso do Poço Roosevelt II, marca Ebara, Bomba modelo 1012-6, 440 V, 150 HP, Fabricação B990846/B990510, com fornecimento de material e mão-de-obra.

**Nota de Empenho:** E00.282/EA000 e E00.283/EA000, de 13/02/2.003.

**Contrato n°:** 005/2003

**Assinatura:** 17/02/2003.

**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses

**Valor:** R\$ 5.952,23 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

**Base Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **Portarias da Presidência**

#### **Portaria n° 069/2003:**

**Designando** servidora **Marlene Abreu de Souza**, RG.13340843, Agente de Administração, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento, durante o período de 17 de fevereiro a 23 de março de 2003, com todos os direitos e deveres inerentes à função.

#### **Portaria n° 071/2003:**

**Designando** os membros da **2ª Comissão Autárquica Disciplinar**, Carlos Eduardo Ruiz, Procurador Jurídico I, R. G. n.º 20.060.396-6, Silvia Sizue Ohki, Técnico de Administração, R. G. n.º 7.794.533, Ana Paula Soares Evangelista, Agente de Administração, R. G. n.º 22.647.185-8, tendo como secretária a Sr.ª Ana Augusta Siqueira, Digitadora, R. G. n.º 20.064.790, sob a presidência do primeiro, para no prazo de 30 (trinta) dias, atuarem em **Sindicância**, a fim de apurar os fatos e oferecer condições para julgamento, considerando as informações do Processo n° 1127/2003.

#### **Portaria n° 072/2003:**

**Designando** o servidor **André Aparecido Garcia Rodrigues**, RG. 22009313, Auxiliar de Mecânico de Máquinas e Veículos, para substituir o Encarregado do Setor de Escala e Fiscalização, durante o período de 06 de fevereiro a 13 de março de 2003, com todos os direitos e deveres inerentes à função.

#### **Portaria n° 073/2003:**

**Designando** o servidor **José Mendes de Carvalho**, RG.18033097, Encanador de Manutenção II, para substituir o Supervisor da Equipe de Manutenção, Execução de Rede de Água e Esgoto na Regional Descentralizada, Sr. Carlos Alberto Ribeiro Ferraz, R.G.15806611, durante o período de 13 a 28 de fevereiro de 2003, com todos os direitos e deveres inerentes à função.

#### **Portaria n° 080/2003:**

**Cessando os efeitos da Portaria n° 218/91-DAE**, de 11/10/91, que designou o servidor **Sr. Benedito Nogueira**, RG.5.982.783, para supervisionar a Equipe de Manutenção, Execução de Rede de Água e Esgoto na Regional Descentralizada, a partir do dia 12 de fevereiro de 2003

**Portaria nº 081/2003:**

**Designando** o servidor **Antonio Donizeti Gaspareti**, RG.180331644, Encanador Padrão, para exercer a função de Encarregado do Setor de Manutenção da Regional R2, com todos os direitos e deveres inerentes à função, a partir do dia 12 de fevereiro de 2003.

**Portaria nº 083/2003:**

**Designando** o servidor **Luiz Célio Bucceroni**, RG. 6.199.208-SP, Técnico de Administração, para atuar como Membro da Primeira Comissão Autárquica Disciplinar, em substituição ao servidor Dr. Pedro Carlos do Amaral Souza, RG. 3.855.108, Secretário de Divisão, impedido de atuar no Processo Administrativo Sumário nº 642/02.

**Portaria nº 084/2003:**

**Aposentando voluntariamente**, nos termos do Artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, Incisos I, II, e III, o servidor Sr. **Domingos Lopes da Costa**, RG.37543118, motorista II, admitido em 09/07/1985, **com proventos integrais**, contando com o tempo de Contribuição total de 37 anos, 11 meses e 28 dias, **a partir do dia 18 de fevereiro de 2003**, conforme Processo nº 2313/2001-DAE, sendo concedido ao servidor a promoção do padrão salarial 9 G para o padrão salarial 9 H, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**Portaria nº 085/2003:**

**Designando** os membros da **2ª Comissão Autárquica Disciplinar**, Dr. Carlos Eduardo Ruiz, Procurador Jurídico I, R. G. n.º 20.060.396-6, Silvia Sizue Ohki, Técnico de Administração, R. G. n.º 7794533, Ana Paula Soares Evangelista, Agente de Administração, R. G. n.º 226471858, sob a Presidência do primeiro, tendo como secretária a Sr.ª Ana Augusta Siqueira, Digitadora, R. G. n.º 20.064.790-8, para instaurar o competente Processo Administrativo Ordinário, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de citação, considerando as informações e documentos dos Processos nº 6086/2002 e 12316/2002.

**Promovendo por progressão à vista do Decreto nº 8651/99, os servidores a seguir mencionados:**

Marcelo Colonhesi, Leiturista e Entregador de Avisos I, RG. 203074440, do padrão salarial 5 E para 5 F, a partir do dia 08/01/2003. Port. 070/2003.

Paulo James Wellichan, Leiturista e Entregador de Avisos I, RG. 198115088, do padrão salarial 5 E para 5 F, a partir do dia 15/01/2003. Port. 075/2003.

Agenor de Souza, Motorista I, RG. 11226309, do padrão salarial 8 D para 8 E, a partir do dia 10/01/2003. Port. 078/2003.

José Roberto Tobias, Auxiliar de Administração, RG. 3934978, do padrão salarial 3 C para 3 D, a partir do dia 02/01/2003. Port. 079/2003.

Maria Ines Rodrigues Machado, Agente de Administração, RG. 14323921, do padrão salarial 9 D para 9 E, a partir do dia 07/01/2003. Port. 082/2003.

Bauru, 26 de fevereiro de 2003.

**Convocação**

-  
Solicitamos o comparecimento dos Srs.(as):-

### **Direito - 3º Grau**

- **Alessandra Xavier de Siqueira** - R.- 30.258.194-7 ( 9º Colocada);

no Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE, no Serviço de Recursos Humanos, na Rua Padre João, 11-25, para tratar de assunto relacionado a contratação, conforme Processo Seletivo para Estagiários, já realizado em 23 de Junho de 2002.

O não-comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação, será considerado como desistência da vaga de Estagiário para a área citada.

Favor comparecer com os documentos abaixo relacionados, necessários para a contratação:-

- Carteira Profissional;
- Declaração Escolar - 2003;
- Frequência e notas do 2º Semestre- 2002;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Conta no Banespa ou Banco do Brasil (se houver).

### **Serviço de Recursos Humanos - DAE**

Bauru, 26 de Fevereiro de 2003.

### **Desistência**

Desistência de vagas de: Alessandra Moreno Rios, RG. 26.767.238-X (8º classificada Área de Direito/3º Grau), e Lucas Baffe Segura, RG. 33.701.424-3 (20º classificado - Área Administrativa 2º grau), devido ao não-comparecimento dentro do prazo de 03 dias úteis, no Processo Seletivo para estagiários, efetuado por este Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 23 de Junho de 2002.

### **Serviço de Recursos Humanos - DAE.**

Bauru, 26 de Fevereiro de 2003.

**EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e  
Rural de Bauru**

**Edmilson Queiroz Dias**

**Presidente**

---

## **LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB ( E-MAIL )**

<i>emdurb@emdurb.com.br</i>	<i>financeiro@emdurb.com.br</i>
<i>licitacao@emdurb.com.br</i>	<i>contabilidade@emdurb.com.br</i>
<i>compras@emdurb.com.br</i>	<i>sistemaviario@emdurb.com.br</i>
<i>multas@emdurb.com.br</i>	<i>areazul@emdurb.com.br</i>
<i>transportes@emdurb.com.br</i>	<i>expediente@emdurb.com.br</i>
<i>limpezapublica@emdurb.com.br</i>	<i>presidencia@emdurb.com.br</i>
<i>informatica@emdurb.com.br</i>	<i>juridico@emdurb.com.br</i>
<i>comunicacao@emdurb.com.br</i>	<i>visual@emdurb.com.br</i>
<i>administracao@emdurb.com.br</i>	<i>pessoal@emdurb.com.br</i>
<i>desenvolvimento@emdurb.com.br</i>	<i>rh@emdurb.com.br</i>

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

Processo n.º 128/03 – Convite n.º 007/03

Contratante: EMDURB. Contratada: ALLEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **AC n.º 7350/03**. Objeto: 024 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” UPG; 020 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” FULL; 001 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” MID; 044 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” 2YR. Valor Total: R\$ 6.651,00. **AC N.º 7351/03**. Objeto: 010 Software “Norton Antivirus ent. Edition” UPG; 010 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” 2YR. Valor Total: R\$ 1.490,00. **AC N.º 7352/03**. Objeto: 007 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” UPG; 007 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” 2YR. Valor Total: 1.043,00. **AC N.º 7353/03**. 027 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” UPG; 027 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” 2YR. Valor Total: R\$ 4.023,00. **AC N.º 7354/03**. Objeto: 021 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” UPG; 021 un Software “Norton Antivirus ent. Edition” 2YR. Condições de pagamento: 35/45/60 dias após a entrega. Assinatura: 20/02/03.

Bauru, 26 de fevereiro de 2003.

Presidente da EMDURB

---

## **NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

Processo n.º 187/03 - Convite n.º 008/03

Notificamos aos interessados no Convite em epígrafe que a Comissão Permanente de Licitação RESOLVEU desclassificar o item 17A da empresa DESCARTAVEL & CIA DE BAURU LTDA e o item 17 da empresa ITAIRES E YUHARA COM. PROD. LIMP. LTDA, por não ter apresentado produto de acordo com as especificações solicitadas no edital e o item 17 e 29 da empresa JOFRAN

COMÉRCIO DE PROD. P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA, por não ter apresentado amostra, solicitadas no edital, e desclassificar ainda o item 29 da empresa A.N THOMÉ BAURU ME, por não ter apresentado amostra, conforme solicitado no edital. e classificar por apresentar menor preço os itens 01,05,06,14,17,18 e 29 para a empresa DESCARTAVEL & CIA DE BAURU LTDA; os itens 09, 10,15,24 e 27 para a empresa JOFRAN COMÉRCIO DE PROD. P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA; os itens 02,03,12 e 22 para a empresa A.N THOMÉ BAURU ME e os itens 04,07,08,11,13,19,20,21,23,25,26 e 28 para a empresa ITAIRES E YUHARA COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA. As empresas ITAIRES e A.N THOMÉ empataram no item 16, a Comissão resolveu designar o dia 27/02/03 às 10:00 horas para a realização do sorteio do referido item. Abre-se o prazo recursal quanto à classificação prevista na Lei 8.666/93.

Objeto: aquisição de: 01- 300 un Álcool hidratado em gel 500 ml.; 02- 040 un Balde plástico 10L; 03- 020 un Cesto plástico para lixo; 04- 680 L Cloro líquido; 05- 1.000 Pt. (100un) Copo plástico 180 ml; 06- 700 Pt Copo plástico 50 ml.; 07- 260 Fr. Detergente neutro 500 ml.; 08- 260 Pt. Esponja de aço; 09- 260 un Esponja de nylon dupla face ; 10- 110 un Flanela; 11- 090 Pt. Fósforo; 12- 050 un Guardanapo de pano; 13- 070 Lt. Inseticida Spray; 14- 260 Fr. Limpador Multi uso 500 ml; 15- 270 un Mini sabonete; 16- 410 un Pano de chão (saco alvejado); 17-15.360 Rl. Papel higiênico; 18- 940 Frd. Papel toalha interfolha; 19- 040 Pt. Perflex; 20- 040 un Rodo de madeira 30 cm.; 21- 040 un Rodo de madeira 40 cm; 22- 030 un Rodo de madeira 60 cm; 23- 460 un Sabão em barra; 24- 160 Fr. Saponáceo em pó 500 G; 25- 400 un Vassoura de nylon.; 26- 060 un Vassoura de pêlo 30 cm; 27- 050 un Higienizador para vaso sanitario; 28- 220 un Sabonete em barra; 29- 120 Rl. Papel higiênico (Rolo c/ 30mts).

Bauru, 26 de Fevereiro de 2003.

Comissão de Licitação.

---

## **NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 150/03 - Convite nº 010/03

Notificamos aos interessados no Convite em epígrafe que a Comissão Permanente de Licitação RESOLVEU classificar por apresentar menor preço os itens a Comissão

resolveu classificar por apresentar menor preço os itens 01,02 e 07 para empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA e os itens 03,04,05,06 e 08 para a empresa MJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA ME. Abre-se o prazo recursal quanto à classificação prevista na Lei 8.666/93.

Objeto: aquisição de: 01 – 080 un urna infantil 0,60 m; 02- 010 un urna infantil 0,80 m; 03- 130 un urna assistencial Adulto; 04- 010 un urna simples; 05- 010 un urna popular; 06- 015 un urna gorda alça varão; 07- 004 un urna baleia s/ visor alça varão; 08- 010 un urna tampo gravado c/ visor varão.

Valor Total dos itens 01, 02 e 07: R\$ 3.410,00 - JR LTDA.

Valor Total dos itens 03,04,05,06 e 08: R\$ 10.624,00 - MJ IND. COM.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após cada entrega programada.

Bauru, 26 de Fevereiro de 2003.

Comissão de Licitação.

---

# NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 093/03 - Tomada de Preço nº 002/03

Notificamos aos interessados na Tomada de Preço em epígrafe que a Comissão Permanente de Licitação RESOLVEU classificar a nova proposta de preço do item 03 apresentada pela empresa GRÁFICA REGENTE LTDA. Abre-se o prazo recursal quanto à classificação prevista na Lei 8.666/93.

Objeto: aquisição de 010 milheiros Selo Holográfico de Segurança.

Valor Total: R\$ 7.755,00

Condições de Pagamento: 30/60/90 dias após a entrega programada.

Bauru, 26 de Fevereiro de 2003.

Comissão de Licitação.

---

**Publicação anual dos valores dos subsídios e remuneração dos cargos e empregos públicos, conforme artigo 39, parágrafo 6º, Constituição da República Federativa do Brasil**

## FUNÇÕES E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS

<b>Função</b>	<b>Referência</b>
Agente de Administração	R 16 A
Agente de Limpeza Pública	R 08 A
Agente de Manutenção	R 07 A
Agente de Transporte	R 08 A
Agente Serviço Trânsito	R 12 A
Ajudante Geral	R 02 A
Almoxarife	R 09 A
Analista de Sistemas	R 18 A
Aprendiz de Eletricista Manutenção	R 02 A
Assistente Social	R 18 A
Auxiliar de Administração	R 13 A
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	R 13 A

Auxiliar de Manutenção	R 04 A
Auxiliar de Serviços de Sinal. de Trânsito	R 06 A
Auxiliar de Serviços Funerários	R 07 A
Bombeiro de Aeródromo	R 08 A
Coletor de Lixo	R 03 A
Comprador	R 11 A
Comunicador Social	R 18 A
Contador	R 18 A
Coordenador Administrativo	R 17 A
Coordenador Agrícola	R 15 A
Copeira	R 04 A
Coveiro	R 03 A
Desenhista Projetista	R 14 A
Digitador	R 12 A
Economista	R 18 A
Eletricista de Autos	R 10 A
Eletricista Instalador	R 10 A
Engenheiro	R 18 A
Escriturário	R 11 A
Fiscal de Transporte	R 13 A
Inspetor de Trânsito	R 11 A
Lavador de Autos	R 04 A
Letrista	R 10 A
Mecânico de Autos	R 11 A
Mecânico de Manutenção de Máquinas II	R 12 A
Mecânico de Manutenção de Máquinas I	R 11 A
Médico do Trabalho	R 21 A
Monitor de Trânsito	R 08 A
Motorista de Funerária	R 11 A
Motorista I	R 11 A

Motorista II	R 12 A
Operador de Máquinas	R 12 A
Orientador de Área Azul	R 06 A
Pedreiro	R 08 A
Programador de Computador	R 18 A
Psicólogo	R 18 A
Secretária Executiva	R 18 A
Soldador	R 10 A
Supervisor de Área Azul	R 07 A
Técnico em Administração	R 13 A
Técnico em Contabilidade	R 14 A
Técnico em Eletrônica	R 13 A
Técnico em Processamento Dados	R 13 A
Técnico em Segurança do Trabalho	R 13 A
Telefonista	R 07 A
Topógrafo	R 13 A
Tratorista	R 11 A
Vigia	R 06 A

#### **GRATIFICAÇÕES**

<b>Função</b>	<b>Percentual</b>
Secretária de Presidência	40%
Secretária da Diretoria	30%
Supervisor	30%
Encarregado	20%

#### **CARGOS EM COMISSÃO**

<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Presidente	5.431,92
Diretores	3.950,47
Gerentes	2.229,91
Chefes	1.465,97
Assessor Téc. Secretaria e Gabinete	2.229,91



## COMUNICADO I

Devido ao feriado de Carnaval, a Publicação dos Recursos a serem apreciados nos dias 11/03 (Terça – Feira) e 12/03 (Quarta – Feira), serão publicados na Edição do Diário Oficial de 08/03/2003 (Sábado).

Coordenador das Jari's.

## COMUNICADO II

Devido ao feriado de Carnaval dia 04/03 (Terça – Feira) a reunião dos recursos a serem apreciados neste dia, será realizada no dia 06/03 (Quinta – Feira), e a reunião do dia 05/03 (Quarta – Feira) permanecerá na sua normalidade.

Coordenador das Jari's.

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 06 de março de 2.003 (**Quinta-Feira**), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

1-641/03	9-791/03	17-815/03	25-831/03	33-857/03	41-883/03	2-683/03
10-797/03	18-817/03	26-835/03	34-859/03	42-887/03	3-777/03	11-799/03
19-819/03	27-839/03	35-861/03	43-889/03	4-779/03	12-801/03	20-821/03
28-841/03	36-863/03	44-891/03	5-781/03	13-805/03	21-823/03	29-845/03
37-865/03	45-893/03	6-783/03	14-807/03	22-825/03	30-849/03	38-867/03
46-895/03	7-785/03	15-809/03	23-827/03	31-853/03	39-871/03	47-899/03
8-787/03	16-813/03	24-829/03	32-855/03	40-875/03	48-905/03	

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

Presidente da 1ª JARI

## COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 05 de março de 2.003 (**Quarta-Feira**), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

1-704/03	9-798/03	17-818/03	25-834/03	33-860/03	41-890/03	2-
742/03	10-800/03	18-820/03	26-836/03	34-862/03	42-894/03	3-776/03
11-802/03	19-822/03	27-838/03	35-864/03	43-896/03	4-780/03	12-804/03
20-824/03	28-846/03	36-870/03	44-898/03	5-782/03	13-806/03	21-826/03
29-848/03	37-872/03	45-900/03	6-784/03	14-810/03	22-828/03	30-854/03
38-876/03	46-902/03	7-786/03	15-812/03	23-830/03	31-856/03	39-878/03
47-904/03	8-788/03	16-816/03	24-832/03	32-858/03	40-882/03	48-906/03

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

Presidente da 2ª JARI

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reunião realizada em 18/02/2003.

### DEFERIDOS:

1-247/03	6-605/03	11-635/03	16-671/03
2-573/03	7-611/03	12-639/03	17-675/03

3-579/03    8-615/03    13-647/03    18-765/03  
4-597/03    9-619/03    14-649/03  
5-601/03    10-625/03    15-665/03

**INDEFERIDOS:**

01-473/03    11-613/03    21-663/03  
02-511/03    12-623/03    22-667/03  
03-559/03    13-627/03    23-669/03  
04-567/03    14-631/03  
05-571/03    15-633/03  
06-577/03    16-637/03  
07-583/03    17-651/03  
08-585/03    18-653/03  
09-587/03    19-657/03  
10-595/03    20-673/03

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

Presidente da 1ª JARI

**COMUNICADO**

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reunião realizada em 19/02/2003.

**DEFERIDOS:**

01-442/03  
02-536/03  
03-638/03  
04-740/03  
05-764/03

**INDEFERIDOS:**

01-422/03    11-598/03    21-636/03    31-668/03  
02-564/03    12-600/03    22-640/03    32-670/03  
03-568/03    13-602/03    23-648/03    33-792/03

04-570/03 14-604/03 24-650/03 34-796/03  
05-576/03 15-608/03 25-654/03  
06-580/03 16-620/03 26-656/03  
07-586/03 17-622/03 27-658/03  
08-590/03 18-626/03 28-660/03  
09-594/03 19-628/03 29-664/03  
10-596/03 20-632/03 30-666/03

Bauru, 24 de fevereiro de 2003.

Presidente da 2ª JARI

## **FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**

**Varlino Mariano de Souza**

**Superintendente**

---

-

-

---

## **COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru**

**Constante Mogione**

**Diretor Presidente**

---

[Voltar ao início](#)

---

## **Anúncios**

[Voltar ao início](#)

---

**Informações sobre o autor.**

**Copyright © 1999 [Prefeitura Municipal de Bauru]. Todos os direitos reservados.**

**Revisado em: 26 fevereiro, 2003 .**